PREGÃO PRESENCIAL
05/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.424.320,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
23/01/2026 às **09:00 horas**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
Código de Registro TCE/MS (E-Sfinge):
2109E4F13842E666989FB6E97FE1CF782EE8763D
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** sob o **regime de execução indireta com empreitada por preço unitário**, **modo de disputa aberto**, objetivando a *contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes.

Data do Pregão Presencial: 09:00 horas do dia 23/01/2026.
Horário: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILÍA (DF).
Local: Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-017.
Pregoeiro(a): Luzia Aparecida da Mata Freitas
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-017 e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br (Aba Licitações).
Maiores informações: Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF) e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Obs.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Licitações.

Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo XI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 de todas as licitantes credenciadas.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, sendo que a participação da sessão configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

ÍNDICE

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO
2. DO OBJETO
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01
8. DA SESSÃO DO PREGÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
10. DOS LANCES VERBAIS
11. DO JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.

2.2. Da especificação e quantidade:

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	QUANT. TOTAL (DIA)
1	11	Fazenda Monte Santo	**INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS.	154 KM
	3	Assentamento Aruanda	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ.	184 KM

			SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	
	10	Fazenda Nossa Senhora das Graças	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	153 KM
	14	Fazenda Poema	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	180 KM

	9	Fazenda São Francisco	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	112 KM
2	2	Pousada Brechó	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	94 KM
	15	Assentamento Barreiro	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM	152 KM

			CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	
	4	Fazenda Santo Antônio	**INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	100 KM
	5	Fazenda Matão	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM	147 KM

			POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.	
	8	Fazenda Limeira	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	116 KM
3	16	Fazenda Três Barras	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	160 KM
	12	Universitária	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	120 KM
	13	Fazenda Santa Joana	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA	156 KM

			PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	
	6	Assentamento Santa Irene Integral	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	166 KM
	1	Fazenda Chapada Bonita	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA	140 KM

			LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	
4	7	Universitária Quebracho	**INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	173 KM
	17	Fazenda Carioca	**INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	136 KM
	18	Fazenda Nossa	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA	110 KM

		Senhora Aparecida	PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	
	19	Fazenda Aurora	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	85 KM
	20	Fazenda Potomac	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE	94 KM

			18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A justificativa para utilização da forma presencial da modalidade Pregão está no Anexo I deste Edital.

3.2. As especificações do objeto a ser contratado estão no Termo de Referência (Anexo II).

3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece que as licitações realizadas na forma presencial devem ter a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.[1]

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anaurilândia/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

[1] **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.5. Tratamento Diferenciado as Empresas ME, EPP e Equiparadas:

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPE'S que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. [DESENQUADRAMENTO FICTO].

4.5.3. Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovaçãoda observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

4.5.4. A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

4.5.5. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPE´s não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Considerando ser ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital,entende-se conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” nopresente Pregão. Quando ausentes razões técnicas e de mercado, a permissão da participação de consórcios poderia dar margem à aglutinação de empresas por finalidades e interesses outros, acarretando o risco da dominação do mercado através de eventuais pactos de eliminação de competição de empresários,podendo levar à diminuição da concorrência. Portanto, como o objeto em questão não demanda, necessariamente, a junção de esforços expertises para executá-lo, opta-se por vedar

a participação de empresas em consórcio e outros tipos de associação, justificando-se desta forma, conforme exigência dos Tribunais deContas.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão pública, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano obrigatoriamente terá que ter sido emitida no exercício em curso.

5.5.2. Para todos os fins, também deve ser apresentada Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo XII), assinada pelo sócio administrador da empresa e contador**.**

5.5.3. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI, devendo ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2. Os envelopes nº 01 “Proposta Comercial” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.
PROPONENTE:

6.4. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diversa não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.5. Os interessados deverão entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não

impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.2. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome da empresa proponente (razão social), número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

7.2.2. Número do processo e do pregão;

7.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total; marca dos itens ofertados, quando for o caso, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitada amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.2.5. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

7.2.6. Deve ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso – os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.2.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial (**Anexo VIII**), a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, devidamente preenchida, assinada pelo responsável legal, contendo a composição detalhada dos custos diretos e indiretos que embasam o valor ofertado, conforme modelo constante do Anexo IV. **A ausência da planilha implicará desclassificação da proposta.**

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Havendo

divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Se a proposta não informar este prazo, será está a validade considerada.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.6.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**

7.6.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando

o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis**.**

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5 deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial (envelope nº 01) dos licitantes, bem como examinará a aceitabilidade destas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar a melhor proposta ao critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** para o objeto da presente licitação, em conformidade com este edital.

8.5. Durante a sessão pública, falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. A critério do pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.6.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Após a análise das propostas e cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a fase dos lances, na qual somente os licitantes que foram classificados participarão dos lances verbais.

9.4. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

10.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de menor preço.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R$ 1,00 (um real).

10.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.8. Na hipótese de ocorrer empate entre suas ou mais propostas, deverá ser observado o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

10.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP preferência à contratação.

11.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com os artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006:

11.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas estejam dentro do limite estabelecido para esta condição para o exercício do mesmo direito.

11.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5. No caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.7. O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.7.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los após a sua classificação como vencedor, em conformidade com o inciso II do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples – desde que devidamente LEGÍVEL, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz – quando o licitante for a matriz, ou da filial – quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12.4.1. Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos

contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.5.2. <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.4.1. A documentação descrita abaixo deverá ser apresentada pela empresa **VENCEDORA** no ato da assinatura do contrato:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;

b) Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.

c) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da pessoa jurídica da empresa comprovando a propriedade do(s) veículo(s);

d) Medidor instantâneo de velocidade e tempo; (tacógrafo);

e) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R$ 10.000,00 e cobertura por invalidez por acidente de R$ 10.000,00, observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS – MOTORISTA

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

1. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo.

2. Condutor(es): habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos.

3. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto ao DETRAN, para veículos.

4. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.

5. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.

6. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.

7. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

12.5.4.2. Planilha de composição de custos, conforme modelo disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado – MS que deverá ser apresentada junto com a proposta da empresa (Anexo VIII) e depois deve ser apresentada atualizada conforme valor final.

12.5.4.3. Todas as informações referentes aos veículos (como modelo, ano mínimo exigido e demais informações) encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III) e Termo de Referência (ANEXO II).

12.5.5. DECLARAÇÕES:

a) ANEXO VII - Modelo de Credenciamento
b) ANEXO VIII - Formulário de Proposta
c) ANEXO IX - Modelo de Composição da Planilha de Custos – Conforme Modelo Disponibilizado pelo Tribunal De Contas Do Estado/Ms
d) ANEXO X - Modelo de Procuração
e) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
f) ANEXO XII - Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
g) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
h) ANEXO XIV - Modelo de Declaração Unificada

12.6. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura do contrato, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. De acordo com o art. 43, §1°, da LC n° 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

13.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-017, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

14.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentar a Proposta de Preços readequada ao valor do lance vencedor, bem como a respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, facultada sua atualização durante a própria sessão, caso o licitante assim prefira.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato com o licitante vencedor. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.1.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual (Anexo XV) deste Edital, com a empresa vencedora, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo formalizar a assinatura em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A documentação descrita abaixo deverá ser apresentada pela empresa VENCEDORA no ato da assinatura do contrato:

f) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;

g) Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.

h) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da pessoa jurídica da empresa comprovando a propriedade do(s) veículo(s);

i) Medidor instantâneo de velocidade e tempo; (tacógrafo);

j) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R$ 10.000,00 e cobertura por invalidez por acidente de R$ 10.000,00, observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal.

16.2.1. QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS – MOTORISTA

16.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

8. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo.

9. Condutor(es): habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos.

10. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto ao DETRAN, para veículos.

11. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.

12. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.

13. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.

14. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

16.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes,

quando o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Se o adjudicatário se recusar a cumprir as condições estabelecidas poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de sanções administrativas.

16.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração Pública poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

16.3.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da extinção.

16.5.1. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.6. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II).

16.7. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Estima-se para a presente licitação o valor máximo de **R$ 6.424.320,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).**

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	QUANT. TOTAL (DIA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	Fazenda Monte Santo	**INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS.	154 KM	R$ 12,69	R$ 390.852,00
	3	Assentamento Aruanda	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E	184 KM	R$ 12,69	R$ 466.992,00

			RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	10	Fazenda Nossa Senhora das Graças	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	153 KM	R$ 12,69	R$ 388.314,00
	14	Fazenda Poema	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS	180 KM	R$ 12,69	R$ 456.840,00

			AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	9	Fazenda São Francisco	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	112 KM	R$ 12,69	R$ 284.256,00
2	2	Pousada Brechó	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR	94 KM	R$ 12,69	R$ 238.572,00

			ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	15	Assentamento Barreiro	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	152 KM	R$ 12,69	R$ 385.776,00
	4	Fazenda Santo Antônio	**INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR	100 KM	R$ 12,69	R$ 253.800,00

			ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	5	Fazenda Matão	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.	147 KM	R$ 12,69	R$ 373.086,00
	8	Fazenda Limeira	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	116 KM	R$ 12,69	R$ 294.408,00

3	16	Fazenda Três Barras	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	160 KM	R$ 12,69	R$ 406.080,00
	12	Universitária	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	120 KM	R$ 12,69	R$ 304.560,00
	13	Fazenda Santa Joana	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL	156 KM	R$ 12,69	R$ 395.928,00

			PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	6	Assentamento Santa Irene Integral	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	166 KM	R$ 12,69	R$ 421.308,00
	1	Fazenda Chapada Bonita	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ,	140 KM	R$ 12,69	R$ 355.320,00

			ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
4	7	Universitária Quebracho	**INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	173 KM	R$ 8,43	R$ 291.678,00
	17	Fazenda Carioca	**INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO	136 KM	R$ 8,43	R$ 229.296,00

			DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	18	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	110 KM	R$ 8,43	R$ 185.460,00
	19	Fazenda Aurora	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO	85 KM	R$ 8,43	R$ 143.310,00

			UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	20	Fazenda Potomac	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	94 KM	R$ 8,43	R$ 158.484,00

17.1.1. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

17.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 17.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo XV), garantida a ampla defesa.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito a Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-017, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

19.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

20.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente.

20.5. O Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

20.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- ANEXO I - JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO IV - ALUNOS POR LINHA
- ANEXO V - DESCRITIVO DAS LINHAS
- ANEXO VI- MAPA DAS LINHAS

- ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS – CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/MS
- ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

20.13. O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo II).

20.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF), de segunda a sexta-feira, via e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, para efeitos de registro. Além de estarem publicados no site oficial do Município de Anaurilândia: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde constam mais informações e justificativas.

Anaurilândia/MS, 07 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Data: 07/01/2026 10:36:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a adoção do Pregão Presencial em detrimento da forma eletrônica em observância ao disposto no §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a preferência pela forma eletrônica, mas admite o uso do pregão na forma presencial, desde que motivado, além de exigir o registro da sessão em ata e a gravação em áudio e vídeo. Vejamos:

> *Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
> *[...]*
> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,* ***admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada****, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

A opção pela modalidade presencial encontra amparo também no art. 176 da mesma lei, que possibilita aos Municípios com até vinte mil habitantes, a exemplo de Anaurilândia/MS, o prazo de seis anos para se adequarem à obrigação de realizar as licitações unicamente de modo eletrônico. Conforme dados do Censo IBGE (2022), Anaurilândia/MS conta com 7.653 (sete mil seiscentos e cinquenta e três) habitantes, o que demonstra inexistir obrigação imediata de promover o certame na forma eletrônica.

Tenha-se presente que o objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos. Trata-se de serviço enquadrável como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificação de itinerários, tipos de veículos, capacidades, quilometragem e requisitos de segurança.

Ainda, oportuno se toma destacar que se trata de serviço essencial, contínuo e de grande relevância social, cuja execução deve ocorrer de maneira tempestiva, segura e regular, sob pena de comprometimento do calendário letivo e prejuízo direto ao acesso à educação.

Nesse contexto, revela-se que a forma presencial estimula a competitividade e assegura igualdade de condições entre os participantes, promovendo a participação

efetiva de todos os interessados. Esse formato confere maior interação e dinamismo à sessão pública, permitindo contato direto entre o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes, o que possibilita negociações mais ágeis, transparentes e eficientes. A condução presencial facilita esclarecimentos imediatos de dúvidas, a verificação in loco de documentos e condições técnicas dos veículos, bem como a validação direta dos itinerários e distâncias a serem percorridas – fatores que se mostram essenciais à exequibilidade, à segurança e à regularidade do transporte escolar.

A realização presencial também proporciona celeridade procedimental, característica indispensável diante da natureza do objeto. O transporte escolar é um serviço essencial e de execução contínua, cuja contratação precisa ocorrer de forma tempestiva, especialmente no período que antecede o início do ano letivo, a fim de assegurar a regularidade do calendário educacional. O formato presencial viabiliza a conclusão do certame em prazo reduzido, sem risco de paralisações por falhas técnicas, garantindo que a prestação do serviço inicie dentro do cronograma planejado.

Ademais, a sessão pública física reforça a transparência e a legitimidade do processo licitatório. Todos os licitantes acompanham simultaneamente as propostas, os lances e as decisões do pregoeiro, em tempo real e sob igualdade de condições, o que afasta dúvidas quanto à lisura do procedimento e fortalece a confiança entre os participantes. Essa dinâmica promove a isonomia, assegura ampla publicidade e contribui para aumentar a disputa competitiva, refletindo diretamente na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Cumpre salientar que o pregão presencial também minimiza a ocorrência de propostas inexequíveis e possibilita a adoção de diligências imediatas durante a própria sessão, reduzindo o número de impugnações, recursos e retrabalhos administrativos. O diálogo direto entre a Administração e os participantes viabiliza negociações efetivas e objetivas, conduzidas de forma transparente, o que potencializa a economicidade e resulta em contratações com melhor custo-benefício, plenamente alinhadas ao interesse público e aos princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa.

Verifica-se que a possibilidade de esclarecimentos imediatos e realização de diligências destinadas a complementar o certame encontra respaldo no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a promover medidas saneadoras que garantam a obtenção da proposta mais vantajosa e o aproveitamento dos atos processuais válidos, reforçando a flexibilidade e a segurança jurídica do procedimento presencial.

Por fim, cabe ressaltar que a escolha pela forma presencial levou em consideração as condições práticas e estruturais do Município, que comprometem a regularidade e a segurança da condução de certames eletrônicos. Anaurilândia/MS recorrentemente enfrenta quedas de energia e instabilidade no fornecimento de internet, o que poderia ocasionar interrupções, perda de conexão e prejuízos à condução das sessões em ambiente virtual. Logo, o formato presencial assegura maior previsibilidade e controle sobre o andamento do procedimento, evitando falhas técnicas e garantindo a continuidade e a transparência de todas as etapas do pregão.

Em virtude das considerações expostas, salienta-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial não produz qualquer prejuízo à competitividade ou alteração quanto ao resultado do certame; ao contrário, possibilita melhor negociação, maior transparência e eficiência procedimental, uma vez que favorece a interação direta entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos e condução mais dinâmica da disputa. Tal formato contribui para a redução de preços e otimização de resultados, especialmente em certames que exigem agilidade e proximidade entre Administração e fornecedores locais.

Importante destacar que a Administração Pública detém discricionariedade técnica e administrativa para eleger a forma que melhor atenda ao interesse público, desde que a escolha seja devidamente motivada e observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia. No caso concreto, o Pregão Presencial mostra-se o meio mais adequado às peculiaridades do Município de Anaurilândia/MS, considerando sua estrutura organizacional, o perfil dos licitantes e a natureza do objeto — serviço essencial, de execução contínua e com necessidade de pronta contratação. A opção pela sessão física não restringe a participação, mas sim garante maior segurança jurídica e previsibilidade, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade administrativa.

A escolha do formato presencial, ademais, alinha-se plenamente à legislação em vigor e aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas. Serão adotados todos os mecanismos de transparência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, com registro integral em ata, gravação em áudio e vídeo e ampla divulgação do certame pelos canais oficiais, assegurando publicidade, lisura e acesso à informação. Dessa forma, o procedimento reafirma o compromisso da Administração com a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo que a contratação se desenvolva de maneira segura, célere, eficiente e em estrita conformidade com o interesse público.

Anaurilândia/MS, 28 de outubro de 2025.

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	QUANT. TOTAL (DIA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	Fazenda Monte Santo	**INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS.	154 KM	R$ 12,69	R$ 390.852,00

	3	Assentamento Aruanda	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	184 KM	R$ 12,69	R$ 466.992,00
	10	Fazenda Nossa Senhora das Graças	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA	153 KM	R$ 12,69	R$ 388.314,00

			SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	14	Fazenda Poema	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM	180 KM	R$ 12,69	R$ 456.840,00

			TOTAL DE 36.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	9	Fazenda São Francisco	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	112 KM	R$ 12,69	R$ 284.256,00
2	2	Pousada Brechó	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA,	94 KM	R$ 12,69	R$ 238.572,00

			PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	15	Assentamento Barreiro	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A	152 KM	R$ 12,69	R$ 385.776,00

			ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	4	Fazenda Santo Antônio	**INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	100 KM	R$ 12,69	R$ 253.800,00
	5	Fazenda Matão	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO	147 KM	R$ 12,69	R$ 373.086,00

			SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.			
	8	Fazenda Limeira	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E	116 KM	R$ 12,69	R$ 294.408,00

			ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
3	16	Fazenda Três Barras	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES , NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	160 KM	R$ 12,69	R$ 406.080,00
	12	Universitária	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA	120 KM	R$ 12,69	R$ 304.560,00

			VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	13	Fazenda Santa Joana	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	156 KM	R$ 12,69	R$ 395.928,00
	6	Assentamento Santa Irene Integral	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO	166 KM	R$ 12,69	R$ 421.308,00

			MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	1	Fazenda Chapada Bonita	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA	140 KM	R$ 12,69	R$ 355.320,00

			LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
4	7	Universitária Quebracho	**INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO	173 KM	R$ 8,43	R$ 291.678,00

			CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	17	Fazenda Carioca	**INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	136 KM	R$ 8,43	R$ 229.296,00
	18	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA	110 KM	R$ 8,43	R$ 185.460,00

			MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	19	Fazenda Aurora	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	85 KM	R$ 8,43	R$ 143.310,00
	20	Fazenda Potomac	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO	94 KM	R$ 8,43	R$ 158.484,00

			MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			

1.3.1. Demais especificidades das linhas, como tipo de veículo, estarão disponíveis no **Anexo II** a esse processo.

1.3.2. O valor médio de cada linha foi atualizado com a inclusão de novas fontes de preço, complementando àquelas já presentes no Estudo Técnico Preliminar. O Mapa comparativo de preços está disponível no **Anexo IV**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.

b) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.

c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

d) Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

e) A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.

f) Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá responder à Secretaria demandante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

g) Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

h) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

i) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

k) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

l) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

m) Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.

n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) As linhas constam no Anexo II - Descritivo das Linhas com Estimativa de KM por linha;

b) As quilometragens especificadas constituem apenas uma estimativa, sendo flexíveis, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato que pode acarretar alterações nos trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins;

c) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

d) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

e) O levantamento dos itinerários foi realizado com base nos dados dos últimos anos letivos, conforme Anexo II buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. Contudo, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

f) Os itinerários e suas distâncias em quilômetros por linha, constituem parâmetro importante para a elaboração da proposta de preços. Entretanto, o critério de aferição dos valores devidos se dará mediante a frequência dos alunos transportados, conforme medição.

g) Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do município à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

h) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

i) A empresa deverá ser dotada de motorista devidamente habilitado (Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar) para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

j) O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso;

k) Correrão por conta exclusivamente da(s) empresa(s) vencedora(s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e seguro.

l) Deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios, com apresentação mensal ao fiscal do contrato, contendo registros detalhados das rotas realizadas, quilometragem percorrida, índices de pontualidade e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços

m) No caso de ocorrência de acidente com os veículos (ônibus, micro ônibus ou Kombi) durante a execução dos serviços, ainda que tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente ou outros sinistros, ocorrerão por conta da Contratada e deverá ser providenciada a correção dos vícios ou avarias de forma a fazer-se cumprir o calendário escolar com a observância de todos os requisitos para o bom andamento da execução contratual.

n) Apresentação de Apólice de Seguro do(s) Veículo(s) em nome da empresa licitante, contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo e prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00, cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00, juntamente com o comprovante de pagamento.

o) A contratada deverá permitir a instalação de serviços de rastreamento (GPS) nos veículos fornecidos por parte de empresa terceirizada contratada pela Administração para fins de monitoramento do serviço prestado.

p) A contratada deverá providenciar, em articulação com a secretaria demandante/empresa responsável, o cadastro completo dos motoristas vinculados à prestação dos serviços, de modo a assegurar a identificação, a segurança e o controle das atividades desempenhadas.

DOS VEÍCULOS:

a) A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículo: Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima entre 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) lugares, Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínima entre 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) lugares e Van ou kombi com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com idade **máxima** de fabricação conforme segue:

a.1) Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.2) Micro-Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.3) Van ou Kombi: no máximo 13 anos de uso;

b) Estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com acessibilidade de cadeirantes seguindo as especificações estabelecidas neste estudo, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB –

Código Nacional de Trânsito[2] – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

c) Todos os veículos deverão possuir registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo.

d) Todos os motoristas deverão portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo aparelho de telefonia móvel (celular) para casos de emergência;

e) Os motoristas deverão sempre contatar o fiscal do contratante, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final.

f) A contratada deverá apresentar comprovante de vistoria técnica dos veículos, assegurando sua adequação aos parâmetros legais e ambientais, especialmente no que diz respeito às normas de emissão de poluentes e segurança.

DA VISTORIA:

a) Antes da apresentação das propostas, será facultado aos licitantes o direito de vistoriar as instalações, locais e condições onde os serviços serão executados, de forma a se familiarizarem com as características e particularidades do objeto da contratação.

b) A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

---

[2]Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

d) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

f) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.2. O serviço de transporte deverá atender as escolas públicas municipais e estaduais, e universidades do município de Anaurilândia/MS e proximidades.

5.3. A execução dar-se-á de acordo com o calendário escolar 2026-2027 (Anexo IV), podendo sofrer alterações no decorrer do ano devido as matrículas escolares.

5.4. Visando garantir a integridade física do aluno, o motorista deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

5.5. Garantir que nenhum aluno seja esquecido, evitando o extravio do mesmo, caso isso venha acontecer, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

5.6. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

5.7. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário escolar previamente publicado. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, assim como nos demais meses.

5.8. Obedecer rigorosamente ao horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino; devendo chegar no máximo até o horário estabelecido pela Secretaria, não deixando o estabelecimento de ensino antes do término das aulas e até que o último aluno tenha embarcado.

5.9. Os serviços pretendidos incluem o transporte diário de alunos, conforme itinerários predefinidos e quilometragem especificada, garantindo a segurança, a pontualidade e a regularidade do serviço. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada, curso específico para transporte escolar e manter contato contínuo com os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

5.10. Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) **Condições de uso e segurança**: Manutenção periódica, tacógrafo, sinalização adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência;

b) **Capacidade dos veículos**: Ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a demanda especificada;

c) **Limpeza e conservação**: Sanitização regular dos veículos, com apresentação de comprovante quando solicitado.

5.11. Além disso, deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios mensais que inclua os registros de rotas, quilometragem, frequência e eventuais ocorrências.

5.12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A solicitação dos serviços será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), enviada à empresa contratada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

b) Em situações excepcionais, como reposições de aulas ou atividades extracurriculares, a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação específica**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, sem acréscimo de custos.

c) O cumprimento do cronograma escolar é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser ajustado conforme necessidade, inclusive em casos de imprevistos ou alterações no calendário escolar.

5.13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados nos itinerários e trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo áreas urbanas e rurais do município de Anaurilândia/MS, assim como escolas estaduais de municípios das proximidades e universidades. Os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a Secretaria e a empresa contratada, considerando a segurança dos estudantes e a melhor eficiência logística.

As unidades escolares que serão atendidas pelo transporte escolar são:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS;
E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Município de Anaurilândia/MS;
E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural,

Município de Anaurilândia/MS;

E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Maria José – Endereço: Rua Ciriaco Gonzales, nº 890, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino – Endereço: Avenida Brasília, nº 13, Distrito de Vila Quebracho, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Luiz Carlos Sampaio – Endereço: Rua Gabriel Piperas, nº 239, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Escola Municipal Luiz Claudio Josué – Endereço: Rua Luis Claudio Josué, nº 168, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Universidade Anhanguera – Endereço: Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 461, Município de Nova Andradina;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Município de Nova Andradina;

UNICESUMAR - I.P.E.D E FINAM – Município de Nova Andradina

b) Além disso, qualquer alteração nos locais, horários ou rotas deverá ser previamente autorizada pela Secretaria, mediante justificativa apresentada pela contratada ou por necessidade da Administração Pública.

c) A empresa deverá garantir que os veículos estejam disponíveis nos dias, horários e locais estabelecidos, com possibilidade de adequação conforme a demanda identificada durante a vigência do contrato.

5.9. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

8.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

8.2.4. A documentação descrita abaixo deverá ser apresentada pela empresa **VENCEDORA** no ato da assinatura do contrato:

k) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;

l) Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.

m) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da pessoa jurídica da empresa comprovando a propriedade do(s) veículo(s);

n) Medidor instantâneo de velocidade e tempo; (tacógrafo);

o) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R$ 10.000,00 e cobertura por invalidez por acidente de R$ 10.000,00, observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS – MOTORISTA

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

15. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo.

16. Condutor(es): habilitação categoria "D" e idade superior a 21 anos.

17. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto ao DETRAN, para veículos.

18. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.

19. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.

20. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.

21. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.2.4. Planilha de composição de custos, conforme modelo disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado – MS que deverá ser apresentada junto com a proposta da empresa.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

9.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

9.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;

c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA:

m) Conduzir o veículo adequadamente por todo o trajeto, até o final do itinerário;

n) Trajar-se adequadamente;

o) Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome do motorista, nome da empresa contratada, função e fotografia do portador;

p) Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;

q) Fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;

r) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

s) Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;

t) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;

u) Relatar ao proposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinar dos usuários;

v) Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;

w) Cobrar que os alunos assinem diariamente o formulário de frequência;

x) Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;

y) Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;

z) Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;

aa) Preservar fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;

bb) Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos alunos e também usá-lo.

VEDAÇÕES AO MOTORISTA:

cc) Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes e devidamente justificados;

dd) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;

ee) Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;

ff) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;

gg) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;

hh) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;

ii) Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 6.424.320,00.**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

31 – 01.007.12.361.0025.4023.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Fundamental

31 – 01.007.12.361.0025.4023.3.3.90.39.1.571.0000 Recursos Estaduais Ensino Fundamental

44 – 01.007.12.365.0025.4024.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Infantil

44 – 01.007.12.365.0025.4024.3.3.90.39.1.571.0000 Recursos Estaduais Ensino Infantil

35 – 01.007.12.364.0025.4005.3.3.90.39.1.709.0000 Recursos Próprios Transporte Universitário

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 05 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

_____

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

_____

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NOTA TÉCNICA

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Processo Administrativo nº: 135/2025

Pregão Presencial nº: 05/2025

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar – estimativa de preços unitários por itinerário (itens 1 a 20 do Mapa Comparativo).

1. DA FINALIDADE

Registrar a metodologia adotada para a pesquisa de preços e para a definição do valor estimado de cada item do ANEXO IV (Mapa Comparativo), de modo a assegurar motivação do orçamento, rastreabilidade das fontes e aderência ao mercado relevante, em observância aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, transparência e gestão de riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

A estimativa foi produzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória e orçamento estimado), com emprego de boas práticas de pesquisa de mercado (painéis oficiais, bases de dados, contratações públicas similares e cotações/valores de referência), e em atendimento às orientações aplicáveis do controle externo, inclusive ao modelo do ANEXO IV do TCE-MS.

3. FONTES DE PREÇOS E CODIFICAÇÃO PARA O MAPA

Para fins de apresentação sintética no quadro demonstrativo, as fontes do Mapa Comparativo foram codificadas conforme abaixo (mantendo-se a identificação completa no ANEXO IV):

- F1: TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA
- F2: VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
- F3: TUCA TRANSPORTES LTDA
- F4: ACELERA TRANSPORTE LTDA

- F5: MUNICIPIO DE DOURADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2025 – PE
- F6: PAINEL DE PRECOS – MINISTERIO DO PLANEJAMENTO
- F7: BANCO DE PREÇO/NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
- F8: AZ INFORMATICA LTDA – COMPRAS BR
- F9: MUNICIPIO DE NIOAQUE – PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

4. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE CÁLCULO

4.1. Consideraram-se apenas valores válidos (células preenchidas), mantendo-se a comparabilidade do escopo/unidade entre as fontes.

4.2. O parâmetro estatístico adotado foi a média aritmética simples, com tratamento diferenciado por grupos de itens, conforme motivação:

- Itens 1 a 15: considerados todos os valores válidos levantados para o item, com apuração de média geral.
- Itens 16 a 20: considerados somente os 3 (três) menores valores válidos, por apresentarem maior aderência ao histórico de preços já praticados no Município; os demais valores foram mantidos no mapa para transparência, porém identificados como acima do padrão local e, portanto, não utilizados para compor a estimativa.

4.3. Fórmulas:

a) Itens 1 a 15: Valor estimado = (soma dos valores válidos) ÷ (quantidade de valores válidos).
b) Itens 16 a 20: Valor estimado = (soma dos 3 menores valores válidos) ÷ 3.

4.4. Dificuldades na obtenção de preços atuais e aderentes às especificações do transporte escolar rural

Registre-se que a pesquisa de preços enfrentou limitação relevante quanto à disponibilidade de referências que reflitam, ao mesmo tempo, a atualidade dos valores e o atendimento integral às exigências e especificações técnicas estabelecidas para o Município. O transporte escolar rural possui particularidades locais que impactam diretamente a formação de preço — a exemplo das condições das estradas vicinais, extensão e dispersão das rotas, sazonalidade (períodos chuvosos), quilometragem rodada, necessidade de veículos compatíveis com o terreno, custos de combustível e manutenção, disponibilidade de mão de obra, riscos operacionais e exigências de segurança — de modo que referências genéricas nem sempre representam fielmente o custo provável para a Administração.

No caso concreto, a estratégia municipal de estabelecer parâmetros de idade máxima/mínima para os veículos (até 13 anos para Kombi e Van, e até 5 anos para Micro-ônibus) torna praticamente inexistente a identificação de parâmetros idênticos em bases externas. Por essa razão, a pesquisa foi conduzida por similaridade e comparabilidade, considerando processos já realizados ou em fase de planejamento/realização nos Municípios citados no Mapa Comparativo, bem como registros obtidos em bases de dados de preços públicas e privadas

(Painel de Preços – Ministério do Planejamento, Banco de Preços/NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda e AZ Informática Ltda – Compras BR), cujas referências também foram identificadas na licitação que ocorrerá no Município de Água Clara/MS.

Destaca-se, ainda, que o parâmetro do Município de Dourados foi utilizado como valor estimado constante do respectivo processo licitatório, servindo como referência de mercado para fins de comparação; contudo, até a presente data, não havia resultado final/homologação do certame, razão pela qual tal informação não foi tratada como preço efetivamente contratado, mas como um dos elementos de apoio à estimativa e à análise de aderência.

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESTIMATIVAS (ITENS 1 A 20)

Item	Itinerário (resumo)	Valores levantados	Valores considerados	Critério	Valor estimado
1	Itinerário 13 – LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO – 154 km/dia / 30800 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
2	Itinerário 04 – LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO – 36800 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
3	Itinerário 12 – LINHA FAZENDA POEMA – 153 km/dia / 30600 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
4	Itinerário 16 – LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – 180 km/dia / 36000 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
5	Itinerário 11 – LINHA FAZENDA MONTE SANTO – 112 km/dia / 22400 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
6	Itinerário 03 – LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA – 94 km/dia / 18800 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69

7	Itinerário 17 – LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE – 152 km/dia / 30400 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
8	Itinerário 05 – LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA – 100 km/dia / 20000 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
9	Itinerário 07 – LINHA FAZENDA SANTA JOANA – 147 km/dia / 29400 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
10	Itinerário 10 – LINHA FAZENDA MATÃO – 116 km/dia / 23200 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
11	Itinerário 18 – LINHA UNIVERSITÁRIA – 160 km/dia / 32000 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
12	Itinerário 14 – LINHA FAZENDA MARABÁ – 120 km/dia / 24000 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
13	Itinerário 15 – LINHA FAZENDA CARIOCA – 31200 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
14	Itinerário 08 – LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – 166 km/dia / 33200 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9 11,18	Todos os valores (média geral)	12,69
15	Itinerário 02 – LINHA FAZENDA LIMEIRA – 140 km/dia / 28000 km/ano	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9	F1 13,10; F2 14,90; F3 15,10; F5 10,36; F6 11,98; F7 12,25; F8 12,65; F9	Todos os valores (média geral)	12,69

		11,18	11,18		
16	Itinerário 09 – LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO – 173 km/dia / 34600 km/ano	F1 8,30; F2 9,50; F3 9,90; F4 7,49; F5 10,36; F6 10,84; F7 11,80; F8 12,10; F9 10,97	F4 7,49; F1 8,30; F2 9,50	3 menores valores (média)	8,43
17	Itinerário 19 – LINHA FAZENDA AURORA – 136 km/dia / 27200 km/ano	F1 8,30; F2 9,50; F3 9,90; F4 7,49; F5 10,36; F6 10,84; F7 11,80; F8 12,10; F9 10,97	F4 7,49; F1 8,30; F2 9,50	3 menores valores (média)	8,43
18	Itinerário 20 – LINHA FAZENDA POTOMAC – 110 km/dia / 22000 km/ano	F1 8,30; F2 9,50; F3 9,90; F4 7,49; F5 10,36; F6 10,84; F7 11,80; F8 12,10; F9 10,97	F4 7,49; F1 8,30; F2 9,50	3 menores valores (média)	8,43
19	Itinerário 22 – LINHA POUSADA BRECHÓ – 85 km/dia / 17000 km/ano	F1 8,30; F2 9,50; F3 9,90; F4 7,49; F5 10,36; F6 10,84; F7 11,80; F8 12,10; F9 10,97	F4 7,49; F1 8,30; F2 9,50	3 menores valores (média)	8,43
20	Itinerário 23 – LINHA FAZENDA ROUXINOL – 94 km/dia / 18800 km/ano	F1 8,30; F2 9,50; F3 9,90; F4 7,49; F5 10,36; F6 10,84; F7 11,80; F8 12,10; F9 10,97	F4 7,49; F1 8,30; F2 9,50	3 menores valores (média)	8,43

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que a estimativa de preços por item foi obtida a partir de múltiplas referências, registradas no ANEXO IV, com metodologia objetiva e motivada: (i) média geral de todos os valores válidos para os itens 1 a 15, e (ii) média dos 3 menores valores válidos para os itens 16 a 20, como técnica de saneamento de valores discrepantes acima do padrão local, evitando superestimativa do orçamento. A presente Nota Técnica integra a fase preparatória e deve permanecer juntada aos autos, juntamente com o Mapa Comparativo e demais evidências de pesquisa de mercado.

Responsável Técnico pela Pesquisa de Preços

PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 135/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº: 05/2025

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR											**Fórmula matemática adotada**
LOTE[1]	**ITEM**	*TRANSPICCOLI TRANSPORTES LIDA*	*VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDa*	*TUCA TRANSPORTES LTDA*	*ACELERA TRANSPORTE LÍDA*	*MUNICIPIO DE DOURADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 55/2025 - PE*	*PAINEL DE PRECOS - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO*	*BANCO DE PREÇO/NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA*	*AZ INFORMATICA LTDA - COMPRAS BR*	*MUNICIPIO DE NIOAQUE - PREGÃO PRESENCIAL 14/2025*	MÉDIA
número do lote	nome do item	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor	valor
1	**INTINERARIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

1	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
1	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

1	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ.	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
1	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

2	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
2	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

	INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
2	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI,	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

2	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
3	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO.	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

3	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
3	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

3	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69
3	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA LUZIA	R$ 13,10	R$ 14,90	R$ 15,10		R$ 10,36	R$ 11,98	R$ 12,25	R$ 12,65	R$ 11,18	R$ 12,69

4	**INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA	R$ 8,30	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 7,49	R$ 10,36	R$ 10,84	R$ 11,80	R$ 12,10	R$ 10,97	R$ 8,43
4	**INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.	R$ 8,30	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 7,49	R$ 10,36	R$ 10,84	R$ 11,80	R$ 12,10	R$ 10,97	R$ 8,43

4	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO	R$ 8,30	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 7,49	R$ 10,36	R$ 10,84	R$ 11,80	R$ 12,10	R$ 10,97	R$ 8,43
4	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA	R$ 8,30	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 7,49	R$ 10,36	R$ 10,84	R$ 11,80	R$ 12,10	R$ 10,97	R$ 8,43

4	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE	R$ 8,30	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 7,49	R$ 10,36	R$ 10,84	R$ 11,80	R$ 12,10	R$ 10,97	R$ 8,43

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		X
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]	X	

	Desconsiderados

Data:	05/01/2026

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 44/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

Conforme a Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, sendo essencial para o desenvolvimento pessoal e a cidadania. O artigo 208 assegura o transporte escolar gratuito como programa suplementar obrigatório, promovendo inclusão social e redução das desigualdades, especialmente em áreas rurais, onde as grandes distâncias representam um obstáculo significativo ao acesso à educação

Salienta-se, inclusive, que o transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

No município de Anaurilândia/MS, a continuidade dos serviços de transporte escolar é indispensável para garantir o acesso e a permanência de alunos da Rede Municipal residentes em áreas rurais, contribuindo para a redução dos índices de evasão escolar e promovendo a universalização do ensino.

O município atualmente opera um total de 25 linhas de transporte escolar, entre serviços próprios e terceirizados, atendendo diversas localidades rurais. Dentre essas, 20 linhas serão objeto de terceirização, conforme especificado na tabela anexa. Entre os trajetos mais relevantes estão Fazenda Nossa Senhora, Fazenda Nossa Senhora das Graças e Fazenda Limeira, que totalizam uma quilometragem diária significativa, atendendo centenas de alunos que dependem integralmente desse serviço.

De acordo com os dados apresentados pela Secretaria, a prestação do serviço exige veículos adequados, como kombi, van, micro-ônibus e ônibus com capacidades entre 12 à 52 lugares, para cobrir a extensa quilometragem anual necessária. Por exemplo, a Linha Fazenda Nossa Senhora Aparecida percorre 180 km diários, totalizando 36.000 km anuais, enquanto a Fazenda São Francisco cobre 184 km diários, com um total de 36.800 km anuais (isso levando em consideração o ano letivo com 200 dias). Essas distâncias evidenciam a complexidade da

operação e a necessidade de transporte seguro e eficiente para os estudantes, muitos dos quais vivem em locais de difícil acesso.

b) <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO</u>:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS OU KOMBI):

- Capacidade de até 15 (quinze) passageiros.
- Os veículos do tipo UTILITÁRIO deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. Ser registrado como veículo de passageiros.

2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

4. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte de Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art. 12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

6. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

7. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada com material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Banco de passageiros:

3. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

4. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

5. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

6. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Tacógrafo:

7. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

8. Conter hodômetro.

VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS:

- Capacidade de 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) passageiros.
- Os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS deverão ser construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. Ser registrado como veículo de passageiros.

2. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

3. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

4. Possuir bancos/assentos em número igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

5. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres “Transporte de

Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art. 12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

6. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

7. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

8. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

2. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro, devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Banco de Passageiros:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Tacógrafo:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

1. Conter hodômetro.

VEÍCULOS ÔNIBUS:

- Capacidade de mínima de 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) passageiros.
- Os veículos **ÔNIBUS** serão do tipo "convencional", construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário.

Aspecto Geral:

1. O motor deve estar fixado à estrutura do veículo e apoiado em coxins elásticos, sendo as paredes do seu compartimento revestidas de material próprio que garanta o perfeito isolamento acústico e térmico e impeça quaisquer vazamentos de gases ou vapor.

2. O motor pode ser aspirado ou turboalimentado, e deve prover potência suficiente para que o veículo, com peso bruto total, obtenha desempenho compatível com pavimentos em aclive.

3. Deverá ser observada a Resolução N.º 08 de 31 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que tange à emissão de poluentes e aos limites máximos de ruídos.

4. Deverá ser observada a Resolução nº 777/93 de 17 de dezembro de 1993 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.

5. Deverá ser observada a Portaria nº 0101/89 de 18 de abril de 1989 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no que tange à relação potência/peso dos ônibus em geral.

6. O Chassi deve ser compatível com o ano mínimo exigido na presente licitação.

7. Ser registrado como veículo de passageiros.

8. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

9. Possuir registro como veículo de aluguel (placa vermelha).

10. Conter nas laterais da carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, onde serão inscritos, com letras pretas, os dizeres "Transporte de Escolares"; na parte traseira, "Cuidado Escolares"; e, na parte frontal, "selo escolar", conforme Art.12, inciso X, do Decreto nº 949/2008, da CMTU.

11. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

12. Conter outros requisitos e equipamentos obrigatórios posteriormente estabelecidos pelo CONTRAN.

13. Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: **"PROIBIDO CARONA"** e a identificação da Linha (exemplo: Linha 01 – Fazenda Chapada Bonita) que realiza.

Ventilação:

1. Todos os veículos devem dispor de sistema de ventilação que assegure a renovação do ar.

2. Os veículos poderão, não obrigatoriamente, contar com aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir as especificações da ABNT e demais normas.

Portas:

1. A porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas portas, a localizada no fundo do veículo deverá ser completamente isolada, inutilizada para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários.

Janelas:

1. As janelas laterais devem ser instaladas de forma a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.

2. No caso de a vidraça não ser fixa ou de possuir apenas uma janela, a abertura do vão não poderá exceder a 10 cm para evitar que os alunos coloquem mãos, cabeça ou corpo para fora das janelas.

3. Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme norma da ABNT (NBR 9491) e a Resolução N.º 483/74 do CONTRAN.

Saídas de Emergência:

1. Os ônibus devem possuir no mínimo 02 (duas) janelas de emergência do lado oposto às portas de entrada. Os veículos com entrada de serviço ainda deverão possuir uma escotilha no teto que funcione como saída de emergência. Deverão estar disponíveis local visível com instruções sobre o funcionamento das janelas e que sejam identificadas com a palavra “Saída de Emergência”, bem como advertências sobre as consequências do seu uso indevido.

Banco de Passageiros:

1. O número de bancos/assentos deverá ser igual ao informado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

2. A disposição e o número de bancos devem ser estabelecidos considerando as características gerais de fábrica.

3. Os bancos podem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências.

4. Admite-se a utilização de bancos de plástico moldado ou similar e que sejam construídos anatomicamente.

5. Conter cintos de segurança individual em número igual à lotação.

Apoio para embarque:

1. Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas.

Tacógrafo:

1. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo) em atendimento ao artigo 105 da Lei 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que define a obrigatoriedade do Tacógrafo nos veículos de transporte escolar.

Hodômetro:

1. Conter hodômetro.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1 O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2025, porém ele encontra-se em fase final de consolidação com orçamento 2025 e não possui decreto de sua publicação.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1 REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.

b) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.

c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

d) Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

e) A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.

f) Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá responder à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

g) Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

h) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

i) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

k) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

l) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

m) Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.

n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

q) As linhas constam no Anexo II - Descritivo das Linhas com Estimativa de KM por linha;

r) As quilometragens especificadas constituem apenas uma estimativa máxima, sendo flexíveis, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência na

mesma área ou para as proximidades dela, fato que pode acarretar alterações nos trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins;

s) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

t) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

u) O levantamento dos itinerários foi realizado com base nos dados dos últimos anos letivos, conforme Anexo II, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. Contudo, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

v) Os itinerários e suas distâncias em quilômetros por linha, constituem parâmetro importante para a elaboração da proposta de preços. Entretanto, o critério de aferição dos valores devidos se dará mediante a frequência dos alunos transportados, conforme medição.

w) Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do município à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

x) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

y) A empresa deverá ser dotada de motorista devidamente habilitado (Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar) para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

z) O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso;

aa) Correrão por conta exclusivamente da(s) empresa(s) vencedora(s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e seguro.

bb) Deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios, com apresentação mensal ao fiscal do contrato, contendo registros detalhados das rotas realizadas, quilometragem percorrida, índices de pontualidade e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços

cc) No caso de ocorrência de acidente com os veículos (ônibus, micro ônibus, van ou kombi) durante a execução dos serviços, ainda que tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente ou outros sinistros, ocorrerão por conta da Contratada e deverá ser providenciada a correção dos vícios ou avarias de forma a fazer-se cumprir o calendário escolar com a observância de todos os requisitos para o bom andamento da execução contratual.

dd) Apresentação de Apólice de Seguro do(s) Veículo(s) em nome da empresa licitante, contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo e prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00, cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00, juntamente com o comprovante de pagamento.

ee) A contratada deverá permitir a instalação de serviços de rastreamento (GPS) nos veículos fornecidos por parte de empresa terceirizada contratada pela Administração para fins de monitoramento do serviço prestado.

ff) A contratada deverá providenciar, em articulação com a secretaria demandante/empresa responsável, o cadastro completo dos motoristas vinculados à prestação dos serviços, de modo a assegurar a identificação, a segurança e o controle das atividades desempenhadas.

3.3 DOS VEÍCULOS:

a) A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículo: Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima entre 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) lugares, Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínima entre 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) lugares e Van ou kombi com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com idade **máxima** de fabricação conforme segue:

a.1) Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.2) Micro-Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.3) Van ou Kombi: no máximo 13 anos de uso;

b) Estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com acessibilidade de cadeirantes seguindo as especificações estabelecidas neste estudo, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB

– Código Nacional de Trânsito[3] – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

c) Todos os veículos deverão possuir registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo.

d) Todos os motoristas deverão portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo aparelho de telefonia móvel (celular) para casos de emergência;

e) Os motoristas deverão sempre contatar o fiscal do contratante, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final.

f) A contratada deverá apresentar comprovante de vistoria técnica dos veículos, assegurando sua adequação aos parâmetros legais e ambientais, especialmente no que diz respeito às normas de emissão de poluentes e segurança.

3.4 DA VISTORIA:

g) Antes da apresentação das propostas, será facultado aos licitantes o direito de vistoriar as instalações, locais e condições onde os serviços serão executados, de forma a se familiarizarem com as características e particularidades do objeto da contratação.

h) A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

i) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

---

[3]Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

j) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

k) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

l) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1 A distância de cada linha a ser licitada foi devidamente verificada e medida por meio de GPS, em trabalho realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anaurilândia. Os mapas e respectivos descritivos estão anexados a este documento (**Anexo III**). De acordo com o levantamento efetuado pela unidade demandante, e levando em consideração o quantitativo solicitado e possíveis eventos que possam impactar a demanda futura, a quantidade necessária para atender às necessidades da Contratante durante os **200 (duzentos)** dias letivos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1 Para fins de identificação das soluções disponíveis e definição da melhor alternativa, a equipe de planejamento realizou um levantamento de mercado, analisando comparativamente as opções existentes, com base no problema a ser resolvido e nos objetivos de eficiência administrativa, sustentabilidade, segurança e economicidade.

5.2 O estudo buscou determinar a alternativa que oferecesse maior vantajosidade econômica, com ganhos operacionais, continuidade sustentável dos serviços, adoção de tecnologias inovadoras e uma execução menos onerosa para a Administração Pública.

5.3 À luz dessa análise, foram identificadas três alternativas para atender à demanda do Município de **Anaurilândia/MS**:

a) AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS: Embora seja uma solução que resultaria em frota própria, apresenta custos elevados, tanto na aquisição inicial quanto nos encargos subsequentes. Além do preço médio elevado de um ônibus executivo, somam-se as despesas de manutenção pós-garantia, aquisição de peças de reposição, combustível e seguro, bem como os custos decorrentes da contratação, treinamento e capacitação de motoristas e monitores. Esses fatores representam um impacto significativo no orçamento municipal e demandam maior esforço operacional e administrativo.

b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Apesar de possuir custos iniciais mais baixos em relação à aquisição, a locação traz desafios similares, pois o Município continuaria responsável pela

contratação e gestão de motoristas, bem como pela fiscalização e administração da frota locada. Adicionalmente, os encargos com manutenção, abastecimento e gestão operacional recairiam sobre a Administração, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade do serviço no longo prazo.

c) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS: Esta alternativa se apresenta como a mais viável e eficiente para atender às necessidades do Município. A terceirização permite que empresas especializadas assumam integralmente a prestação do serviço, disponibilizando veículos adequados, motoristas devidamente habilitados e treinados, e realizando a manutenção regular da frota. Além de assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais e de segurança, a terceirização garante maior previsibilidade orçamentária, com o pagamento vinculado à quilometragem percorrida, promovendo melhor controle dos custos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.4 A análise comparativa demonstrou que a contratação de empresas terceirizadas oferece vantagens significativas para a Administração Municipal. Primeiramente, destaca-se a segurança e qualidade do serviço, uma vez que empresas especializadas assumem a responsabilidade pela integridade dos passageiros, pela manutenção regular dos veículos e pelo cumprimento rigoroso das normas de transporte escolar.

5.5 Além disso, a terceirização proporciona eficiência operacional, pois a gestão direta da frota e a contratação de motoristas deixam de ser encargos da Administração, reduzindo a carga administrativa e permitindo que o município de Anaurilândia concentre seus esforços na fiscalização e no planejamento educacional.

5.6 Diante do exposto, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** é a solução mais vantajosa para o município.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1 Conforme levantamento inicial de preços, demonstramos o valor aproximado total da contratação de **R$ 7.185.596,00,** cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada.

6.2 O valor estimado corresponde à quilometragem diária do trajeto de ida e volta, a qual é multiplicada pelo total de 200 (duzentos) dias letivos:

TUCA TRANSPORTES LTDA - EPP (CNPJ: 08.814.897/0001-07)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO"	km	30.800	R$ 15,10	R$ 465.080,00

INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"	km	36.800	R$ 15,10	R$ 555.680,00
INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA"	km	30.600	R$ 15,10	R$ 462.060,00
INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA"	km	36.000	R$ 15,10	R$ 543.600,00
INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO"	km	22.400	R$ 15,10	R$ 338.240,00
INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA"	km	18.800	R$ 15,10	R$ 283.880,00
INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE"	km	30.400	R$ 15,10	R$ 459.040,00
INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"	km	20.000	R$ 15,10	R$ 302.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"	km	29.400	R$ 15,10	R$ 443.940,00
INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO"	km	23.200	R$ 15,10	R$ 350.320,00
INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA"	km	32.000	R$ 15,10	R$ 483.200,00
INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ"	km	24.000	R$ 15,10	R$ 362.400,00
INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA"	km	31.200	R$ 15,10	R$ 471.120,00
INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"	km	33.200	R$ 15,10	R$ 501.320,00
INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"	km	28.000	R$ 15,10	R$ 422.800,00
INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO"	km	34.600	R$ 9,90	R$ 342.540,00
INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA"	km	27.200	R$ 9,90	R$ 269.280,00
INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC"	km	22.000	R$ 9,90	R$ 217.800,00
INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ"	km	17.000	R$ 9,90	R$ 168.300,00
INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL"	km	18.800	R$ 9,90	R$ 186.120,00
			Total	**R$ 7.628.720,00**

VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ: 03.409.286/0001-51)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO"	km	30.800	R$ 14,90	R$ 458.920,00

INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"	km	36.800	R$ 14,90	R$ 548.320,00
INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA"	km	30.600	R$ 14,90	R$ 455.940,00
INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA"	km	36.000	R$ 14,90	R$ 536.400,00
INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO"	km	22.400	R$ 14,90	R$ 333.760,00
INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA"	km	18.800	R$ 14,90	R$ 280.120,00
INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE"	km	30.400	R$ 14,90	R$ 452.960,00
INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"	km	20.000	R$ 14,90	R$ 298.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"	km	29.400	R$ 14,90	R$ 438.060,00
INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO"	km	23.200	R$ 14,90	R$ 345.680,00
INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA"	km	32.000	R$ 14,90	R$ 476.800,00
INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ"	km	24.000	R$ 14,90	R$ 357.600,00
INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA"	km	31.200	R$ 14,90	R$ 464.880,00
INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"	km	33.200	R$ 14,90	R$ 494.680,00
INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"	km	28.000	R$ 14,90	R$ 417.200,00
INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO"	km	34.600	R$ 9,50	R$ 328.700,00
INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA"	km	27.200	R$ 9,50	R$ 258.400,00
INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC"	km	22.000	R$ 9,50	R$ 209.000,00
INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ"	km	17.000	R$ 9,50	R$ 161.500,00
INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL"	km	18.800	R$ 9,50	R$ 178.600,00
			Total	**R$ 7.495.520,00**

ACELERA TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 59.158.384/0001-18)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO"	km	34.600	R$ 7,49	R$ 259.154,00
INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA"	km	27.200	R$ 7,49	R$ 203.728,00

INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC"	km	22.000	R$ 7,49	R$ 164.780,00
INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ"	km	17.000	R$ 7,49	R$ 127.330,00
INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL"	km	18.800	R$ 7,49	R$ 140.812,00
			Total	**R$ 895.804,00**

TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 08.394.430/0001-47)	**Medida**	**Qntd.**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO"	km	30.800	R$ 13,10	R$ 403.480,00
INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"	km	36.800	R$ 13,10	R$ 482.080,00
INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA"	km	30.600	R$ 13,10	R$ 400.860,00
INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA"	km	36.000	R$ 13,10	R$ 471.600,00
INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO"	km	22.400	R$ 13,10	R$ 293.440,00
INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA"	km	18.800	R$ 13,10	R$ 246.280,00
INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE"	km	30.400	R$ 13,10	R$ 398.240,00
INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"	km	20.000	R$ 13,10	R$ 262.000,00
INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"	km	29.400	R$ 13,10	R$ 385.140,00
INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO"	km	23.200	R$ 13,10	R$ 303.920,00
INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA"	km	32.000	R$ 13,10	R$ 419.200,00
INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ"	km	24.000	R$ 13,10	R$ 314.400,00
INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA"	km	31.200	R$ 13,10	R$ 408.720,00
INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"	km	33.200	R$ 13,10	R$ 434.920,00
INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"	km	28.000	R$ 13,10	R$ 366.800,00
INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO"	km	34.600	R$ 8,30	R$ 287.180,00
INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA"	km	27.200	R$ 8,30	R$ 225.760,00
INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC"	km	22.000	R$ 8,30	R$ 182.600,00

INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ"	km	17.000	R$ 8,30	R$ 141.100,00
INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL"	km	18.800	R$ 8,30	R$ 156.040,00
			Total	**R$ 6.583.760,00**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

O serviço de transporte deverá atender as escolas públicas municipais e estaduais do município de Anaurilândia/MS.

A execução dar-se-á de acordo com o calendário escolar 2026, podendo sofrer alterações no decorrer do ano devido as matrículas escolares.

Visando garantir a integridade física do aluno o motorista deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

Garantir que nenhum aluno seja esquecido, evitando o extravio, caso isso venha acontecer, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário escolar previamente publicado. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, assim como nos demais meses.

Obedecer rigorosamente ao horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino; devendo chegar no máximo até o horário estabelecido pela Secretaria, não deixando o estabelecimento de ensino antes do término das aulas e até que o último aluno tenha embarcado.

Os serviços pretendidos incluem o transporte diário de alunos, conforme itinerários predefinidos e quilometragem especificada, garantindo a segurança, a pontualidade e a regularidade do serviço. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada, curso específico para transporte escolar e manter contato contínuo com os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

d) **Condições de uso e segurança**: Manutenção periódica, tacógrafo, sinalização adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência;

e) **Capacidade dos veículos**: Ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a demanda especificada;

f) **Limpeza e conservação**: Sanitização regular dos veículos, com apresentação de comprovante quando solicitado.

Além disso, deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios mensais que inclua os registros de rotas, quilometragem, frequência e eventuais ocorrências.

7.1 DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

g) A solicitação dos serviços será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), enviada à empresa contratada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

h) Em situações excepcionais, como reposições de aulas ou atividades extracurriculares, a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação específica**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, sem acréscimo de custos.

i) O cumprimento do cronograma escolar é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser ajustado conforme necessidade, inclusive em casos de imprevistos ou alterações no calendário escolar.

7.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

j) Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados nos itinerários e trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo áreas rurais do município de Anaurilândia/MS. Os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a Secretaria e a empresa contratada, considerando a segurança dos estudantes e a melhor eficiência logística.

k) As unidades escolares que serão atendidas pelo transporte escolar são:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS;
E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Município de Anaurilândia/MS;
E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural, Município de Anaurilândia/MS;
E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro,

Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Maria José – Endereço: Rua Ciriaco Gonzales, nº 890, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino – Endereço: Avenida Brasília, nº 13, Distrito de Vila Quebracho, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Luiz Carlos Sampaio – Endereço: Rua Gabriel Piperas, nº 239, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Escola Municipal Luiz Claudio Josué – Endereço: Rua Luis Claudio Josué, nº 168, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Universidade Anhanguera – Endereço: Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 461, Município de Nova Andradina;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Município de Nova Andradina;

UNICESUMAR - I.P.E.D E FINAM – Município de Nova Andradina

l) Além disso, qualquer alteração nos locais, horários ou rotas deverá ser previamente autorizada pela Secretaria, mediante justificativa apresentada pela contratada ou por necessidade da Administração Pública.

m) A empresa deverá garantir que os veículos estejam disponíveis nos dias, horários e locais estabelecidos, com possibilidade de adequação conforme a demanda identificada durante a vigência do contrato.

7.3 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A presente contratação foi estruturada sob a modalidade **PREGÃO**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de serviços comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, independentemente da complexidade técnica envolvida.

O objeto da presente licitação — prestação de serviços de transporte escolar destinado a atender alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como estudantes de instituições de ensino superior situadas em municípios vizinhos, durante o exercício letivo de 2026 — apresenta características técnicas e operacionais plenamente definidas e mensuráveis.

Essas especificações abrangem aspectos como tipos e capacidades dos veículos, rotas e itinerários a serem percorridos, distâncias médias e totais, horários de operação e requisitos obrigatórios de segurança e conforto, conforme as normas aplicáveis ao transporte escolar.

Além disso, optou-se pela forma **PRESENCIAL** do pregão com fundamento nos §§ 2º e 5º do

art. 17, bem como no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e a logística complexa do objeto, que demanda verificação direta e imediata da documentação de habilitação e da qualificação técnica das licitantes, especialmente quanto à frota disponível, à habilitação dos condutores, à segurança dos veículos e à efetiva capacidade de atendimento das rotas e dos lotes definidos.

Do ponto de vista procedimental, o pregão presencial garante ampla publicidade e transparência, pois a sessão pública é acompanhada fisicamente pelos licitantes e demais interessados, permitindo uma disputa de lances direta, dinâmica e supervisionada, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **publicidade, transparência, impessoalidade e controle social**.

Essa forma também contribui para a fiscalização social e o controle dos atos administrativos, reforçando a confiança da população na lisura do certame. O acompanhamento presencial permite o esclarecimento imediato de dúvidas, correção de eventuais falhas formais e registro público de todas as etapas do processo, ainda mais em uma contratação de valor voluptuoso como o previsto, assegurando assim os preceitos de eficiência e segurança jurídica exigidos pela legislação.

A adoção do procedimento presencial também possibilita uma melhor participação de empresas locais que, devido a diversos fatores, não dispõe de estrutura técnica e nem de familiaridade com os sistemas utilizados para a realização do procedimento eletrônico, o que limitaria sua participação e restringiria possibilidades.

Portanto, a adoção do **PREGÃO PRESENCIAL** revela-se adequada, legal e vantajosa, promovendo a celeridade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, isonomia e interesse público, que regem a contratação pública.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1 A presente contratação observa o princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve avaliar e justificar a conveniência de dividir o objeto em parcelas, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Trata-se de diretriz vinculante, orientada pelos princípios da isonomia, economicidade e eficiência administrativa, especialmente relevante em contratações de grande vulto e execução regionalizada, como o transporte escolar.

8.2 Com base nesse fundamento, optou-se pelo parcelamento do objeto em quatro lotes, definidos segundo critérios técnicos, geográficos e operacionais, considerando: a distância percorrida, a localização das rotas, o número estimado de alunos atendidos, o tipo de veículo exigido (ônibus, micro-ônibus ou vans) e as características das unidades de ensino beneficiadas. Essa segmentação permite organizar as linhas de forma racional e funcional, mantendo a

coerência interna de cada lote e viabilizando a execução individualizada das rotas de acordo com a capacidade técnica das empresas licitantes.

8.3 As divisões foram realizadas com base nas regiões de abrangência e na proximidade geográfica das localidades atendidas, o que facilita a fiscalização, o controle operacional e a gestão contratual. Como exemplo, o Lote 1 contempla as linhas Fazenda Monte Santo, Assentamento Aruanda, Fazenda Nossa Senhora das Graças, Fazenda Poema e Fazenda São Francisco, agrupadas por sua similaridade de acesso e trajeto. Critério análogo foi aplicado aos demais lotes, garantindo equilíbrio técnico e viabilidade logística na execução dos serviços.

8.4 Outro aspecto relevante refere-se à adequação do tipo de veículo empregado em cada grupo de linhas. Determinadas rotas, de acesso mais restrito ou com menor volume de passageiros, demandam o uso de veículos de menor porte, como vans ou kombis, que foram reunidas no Lote 4. Essa configuração possibilita a participação de empresas especializadas nesse segmento, ampliando o universo de concorrentes e garantindo maior adequação técnica entre o objeto e o prestador.

8.5 Nesse sentido, tem-se que a divisão em lotes amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs), que podem disputar lotes específicos conforme sua capacidade operacional e estrutura logística. Essa medida incentiva o mercado local e regional, promove desenvolvimento econômico sustentável e estimula a geração de emprego e renda, em consonância com o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Ainda que o parcelamento possa gerar aumento marginal das atividades de gestão e fiscalização, os benefícios da especialização da execução e da maior eficiência no controle da prestação do serviço superam quaisquer custos administrativos adicionais. O agrupamento das rotas foi planejado de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade operacional dos contratos, assegurando que cada lote mantenha volume técnico suficiente para atrair interessados e garantir a continuidade do serviço.

8.7 Dessa forma, a decisão pelo parcelamento em lotes revela-se legal, técnica e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A segmentação do objeto demonstra racionalidade administrativa, amplia a concorrência e fortalece o controle sobre a execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e a melhoria da qualidade do transporte escolar no Município de Anaurilândia/MS.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1 A contratação de empresa especializada para o transporte escolar apresenta resultados

significativos em economicidade e otimização dos recursos públicos. A terceirização elimina custos elevados com a aquisição de frota própria, como manutenção, combustível, seguro e encargos trabalhistas para. O modelo de pagamento proporcional ao quilômetro rodado garante previsibilidade orçamentária e controle financeiro mais eficiente.

9.2 Em relação aos recursos humanos, a solução desonera a administração municipal da necessidade de realizar concurso público ou gerenciar pessoal diretamente, permitindo o direcionamento dos servidores para atividades estratégicas e de fiscalização. A empresa contratada fornecerá motoristas habilitados e treinados, assegurando a qualidade e a segurança do serviço.

9.3 Quanto aos recursos materiais, a empresa se responsabilizará por veículos em perfeito estado de conservação, equipados com sistemas de segurança, acessibilidade, garantindo continuidade e eficiência na prestação do serviço, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município.

9.4 Dessa forma, a terceirização oferece um custo-benefício superior, promove maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros e assegura um transporte escolar seguro e de qualidade para os alunos da rede pública, otimizando a gestão pública como um todo.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1 A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão de acordo com as especificações apresentadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber;

12.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis nos termos da Portaria SEGES/ME no 8.678, de 19 de julho de 2021. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar,

verificamos que este tipo de objeto irá atender às necessidades do Município. Logo, declara-se a **VIABILIDADE** da presente contratação.

Anaurilândia/MS, 27 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

_____

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

_____

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

ALUNOS POR LINHA

ALUNOS POR LINHA

Itinerário 02 Fazenda Limeira

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Amanda Araújo de Oliveira	6º. Ano	Condomínio Recanto do Lazer
2. Heliara Silva Gonçales	6º. Ano	Fazenda Nova Esperança 3
3. Sofia Gabrielly Souza Pereira	6º. Ano	Fazenda Santa Luzia
4. Nayane Karoline Ferreira da Silva	8º. Ano	Sítio Alegria
5. Paulo Henrique do Nascimento	8º. Ano	Balneário Municipal
6. Samyra Xavier dos Santos	8º. Ano	Fazenda Jiboia
7. Lucas Almeida da Silva	9º. Ano	Sitio Boa Sorte
8. João Pedro Germano Rodrigues	9º. Ano	Fazenda Querência
9. Alexandre Kotai Greangnin	1º. E. M.	Fazenda Aurora
10. Victor Kauan dos Santos Venturine	1º. E. M.	Fazenda Mutum
11. Anny Isabel Kotai Greangnin	3º. E. M.	Fazenda Aurora

Escola Municipal Prof. Paulo Ney

Nome do Aluno	Ano Letivo	Endereço
1. Geovana Gonzaga de Godoy	1º. Ano	Fazenda Aliança
2. Isis Tavares Freitas de Melo	1º. Ano	Condomínio Paraíso
3. Veronica Bueno Alves Pereira	1º. Ano	Fazenda Mutum
4. Isabela Silva Morando	2º. Ano	Portal das Águas
5. Mylena Elisia Macedo Garcia	2º. Ano	Fazenda Jiboia
6. Evandro Santiago Marmol dos Santos	3º. Ano	Fazenda Nova Aurora
7. João Gabriel Kotai Greangnin	3º. Ano	Fazenda Nova Aurora
8. Luiz Augusto Pereira Santana	3º. Ano	Condomínio Paraíso
9. Ana Beatriz Souza Medeiros	4º. Ano	Balneário Municipal
10. Laura Soeli de Resende Ferreira	4º. Ano	Condomínio Paraiso
11. Luiz Gabriel de Godoy Luciano	4º. Ano	Fazenda Produtiva
12. Nayelle Kamile Ferreira da Silva	4º. Ano	Conveniência Agro
13. Sara Melgarejo Sabo	4º. Ano	Condomínio Porto Seguro
14. Rafaela Taunay Rodrigues Martins	5º. Ano	Fazenda Querência

Escola de Educação Infantil Risque e Rabisque

Nome do Aluno	Pré	ENDEREÇO
1. João Lucas Reghin Bandoch	I	Estância Paraíso

Itinerário 03 Assentamento Aruanda - Período Integral

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Livia Rodrigues da Silva	6º. Ano	Fazenda Santa Paulina
2. Heloá Kauany Ferreira Bissiato	8º. Ano	Assentamento Aruanda
3. Eduardo Nascimento Moura	9º. Ano	Assentamento Aruanda
4. Júlio Cesar Braga de Oliveira	9º. Ano	Fazenda Santa Rosa
5. Rafaela Braga Pereira de Oliveira	9º. Ano	Fazenda Santa Rosa
6. Rafaela da Silva Souza	1º. E. M.	Assentamento Aruanda
7. Larissa Santos Monteiro	2º. E. M.	Assentamento Aruanda
8. Jabes Emanuel Floriano Picoli	2º. E. M.	Fazenda Nossa Senhora de Fatima

Escola Municipal Luciano da Costa Lima

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. João Guilherme de Jesus Silva	2º. Ano	Fazenda Santa Maria
2. Tiago Henrique Nasc B. Novaes	2º. Ano	Assentamento Aruanda
3. Icaro Gabriel da Silva Pinheiro	3º. Ano	Fazenda Santa Amelia
4. Adrian Luca Ferreira de Souza	5º. Ano	Assentamento Aruanda
5. Kamila da Silva Costa	5º. Ano	Assentamento Aruanda

Escola Municipal Risque e Rabisque

Nome do Aluno	Pré	Endereço
1. Henrry Valentim Ferreira Souza	Pré	Assentamento Aruanda sede
2. Khalleb dos Santos da Silva	Pré	Assentamento Aruanda sede
3. Maria Luiza Rodrigues da Silva	Pré	Fazenda Santa Paulina
4. Maria Julia Rodrigues da Silva	Pré	Fazenda Santa Paulina
5. Diego Nicolas Sobreiro da Rocha	Pré	Assentamento Santa Irene lote 67
6. Mariana Feitoza Pires	Pré	Assentamento Santa Irene lote 47

Itinerário 04 Fazenda São Francisco

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

Nome do Aluno	Ano Letivo	Endereço

1. Eduardo Alves	8º. Ano	Fazenda São Francisco
2. Guilherme Meireles Siqueira	8º. Ano	Fazenda Todos os Santos
3. Maria Clara de Jesus Souza	8º. Ano	Chácara São João
4. Maria Eduarda Menezes de Jesus	8º. Ano	Chácara São João
5. Michely Cardoso dos Santos Sá	8º. Ano	Fazenda Fortaleza
6. Viviane Carolina da Silva De Oliveira	8º. Ano	Fazenda Três Córregos
7. Ana Julia Seco Silva	9º. Ano	Fazenda Santa Izabel
8. Maria Vitoria Miguel Mendes	9º. Ano	Fazenda Três Córregos
9. João Vitor Miguel Mendes	1º. E. M.	Fazenda Três Córregos
10. Ana Vitoria da Silva Oliveira	2º. E. M.	Fazenda Três Córregos
11. Izabela Menezes de Jesus	2º. E. M.	Chácara São João
12. Graziele Cardoso Santos de Sá	2º. E. M.	Fazenda Três Córregos

Escola Paulo Ney

Nome do Aluno	Ano Letivo	Endereço
1. Maria Helena Alves	1º. Ano	Fazenda São Francisco
2. Isabella Vitoria dos Santos Lima	3º. Ano	Fazenda Florida
3. Daniel Alves	4º. Ano	Fazenda São Francisco
4. Luiz Gabriel Seco Silva	5º. Ano	Fazenda Santa Isabel
5. Pedro Alves de Oliveira	5º. Ano	Fazenda São Francisco

Escola de Educação Infantil Risque e Rabisque

Nome do Aluno	Pré	Endereço
1. Davi Henrique Alves	I	Faz São Francisco
2. Guilherme de Jesus Santos	II	Chácara São João

Itinerário 05 Fazenda Chapada Bonita

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Maria Vitoria Rosa Andrade	6º. Ano	Assentamento Santa Rosa
2. Jose Matheus Brasileiro Castro Bezerra	6º. Ano	Chácara Paraiso
3. Pedro Henrique Bernardo de Oliveira	6º. Ano	Assentamento Santa Rosa
4. Sophia da Silva de Oliveira	6º. Ano	Assentamento Santa Rosa
5. Thales Daniel Eraclides Pereira	6º. Ano	Fazenda Santa Helena
6. Ana Julia dos Santos Borges	7º. Ano	Fazenda Marfim
7. Alison dos Santos Pereira	9º. Ano	Fazenda Marfim
8. Anna Julia Souza Avelino	9º. Ano	Sitio Angical lote 40

9. Ana Julia Seco Silva	9º. Ano	Fazenda Santa Izabel
10. Bruno Almeida de Araújo	9º. Ano	Assentamento Santa Rosa Lote 24
11. Ingrid Vitoria Teles dos Santos	9º. Ano	Rancho Fernandes
12. Jaini Gomes Godoy	1º. E. M.	Assentamento Santa Rosa
13. Julia Bernardo de Oliveira	1º. E. M.	Fazenda Estância Recreio
14. Kamilly Maria Gomes de Souza	1º. E. M.	Fazenda Nerluz
15. Nicolas Weissheimer de Oliveira	1º. E. M.	Assentamento Santa Rosa
16. Ana Julia Da Silva	3º. E. M.	Assentamento Santa Rosa Lote 08

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Perola Yhorrana dos Santos	1º. Ano	Fazenda Marfim
2. Gabriel Fernandes	2º. Ano	Lote 05
3. Davi Luiz Monteiro Faria	2º. Ano	Assentamento Santa Rosa
4. Luiz Henrique Nogueira Santos	2º. Ano	Fazenda Brasilux
5. Jose Miguel de Souza Lima	3º. Ano	Assentamento Santa Rosa
6. Alexandre de Jesus Nascimento	4º. Ano	Assentamento Santa Rosa
7. Fabio Henrique da Silva Fonseca	4º. Ano	Fazenda São Manoel
8. Fernando Junior Pereira Oliveira	4º. Ano	Estância Zé Tacca
9. Kamili Almeida de Araújo	4º. Ano	Assentamento Santa Rosa
10. Rafaela Maria dos Santos Pereira	4º. Ano	Fazenda Marfim
11. Thales Wissheimer de Oliveira	4º. Ano	Assentamento Santa Rosa
12. Eliara Nogueira Silva	5º. Ano	Fazenda Braslux
13. Ithalo Galli Macieiro	5º. Ano	Sitio São Geraldo

Escola de Educação Infantil Risque e Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Arthur Kauê Bueno da Silva	I	Assentamento Santa Rosa
2. Theo Pereira de Oliveira	I	Pousada Zé Tacca
3. Whallan Silva de Andrade	II	Assentamento Santa Rosa

Itinerário 07 Fazenda Santa Joana

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Carlos Mastromauro da Silva	7º. Ano	Fazenda Bandeirantes
2. Kauãn Pereira Gomes	7º. Ano	Fazenda Ouro Verde
3. Alex Silva Maia	8º. Ano	Fazenda Duas Irmãs
4. Carlos Daniel Dias Rocha	8º. Ano	Fazenda Cerradinho
5. João Vitor Lopes Fernandes	8º. Ano	Fazenda Nova
6. Gabriela Santana da Silva	8º. Ano	Fazenda Nova
7. Guilherme Meireles Siqueira	8º. Ano	Fazenda Bela Vista do Quiteroi

8. Alexandre Messias Sobral	9º. Ano	Fazenda Quiteroi Remanescente
9. João Pedro Bordini Dizeró	9º. Ano	Fazenda Quiteroi
10. Matheus Aparecido Evangelista da Rocha	9º. Ano	Fazenda Santa Lurdes
11. Arthur Garcia Brescansin	1º. E. M.	Fazenda Santa Lourdes

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Lucas Renato Pereira da Silva	1º. Ano	Fazenda Vale do Sol
2. Maria Helena Souza Feitoza	1º. Ano	Fazenda Quiteroi
3. Arthur Miguel Gonçalves da Silva	2º. Ano	Fazenda Recanto das Emas
4. Guilherme Lopes de Souza	2º. Ano	Fazenda Nova
5. Kauan Vitor Prates Nascimento	2º. Ano	Fazenda Vale do Sol
6. Nicolly Bianchezzi dos Santos	2º. Ano	Fazenda Bela Vista do Quiteroi
7. Jose Roberto Guimarães Rocha	4º. Ano	Fazenda Bela Vista do Quiteroi
8. Zhayron Robson Araújo Pires	5º. Ano	Fazenda Santa Edwirgens
9. Karina Carlos Barbosa	5º. Ano	Fazenda Vale do Sol
10. Nicoli Alves Meireles Siqueira	5º. Ano	Fazenda Quiteroi
11. Yasmim Jacinto Da Silva	5º. Ano	Fazenda Bela Vista do Quiteroi

Escola Municipal De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Nicolly Soares Andrade	1	Bela Vista do Quiteroi
2. Isabely Ferreira Souto	1	Fazenda Bela Vista do Quiteroi

Itinerário 08 Fazenda Nossa Senhora das Graças

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Izabelly Vitoria Lima Leite	6º. Ano	Fazenda Santa Rita
2. Maria Lorena Paulina	6º. Ano	Fazenda Bom Jesus
3. Vitor Hugo De Oliveira Batista	6º. Ano	Faz. Nossa Senhora das Graças
4. Ana Laura Paulino da Silva Lima	7º. Ano	Fazenda Bom Jesus
5. João Vitor da Silva Gerolino	7º. Ano	Retiro Santa Luzia
6. Júlio Cesar da Silva Meireles	7º. Ano	Estância Santa Olga
7. Maria Eduarda Cruz Giorf	8º. Ano	Fazenda Esperança
8. Cauã Jeronimo da Paz	9º. Ano	Fazenda Santa Ilidia
9. Maycon Rodrigues de Moraes	9º. Ano	Fazenda Boa Nova

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Maisa Vitoria Jeronimo da Paz	1º. Ano	Retiro Santa Elidia
2. Samuel Euclides da Silva	1º. Ano	Chácara São João
3. Sofhia Vitorya Arcanjo Neves	1º. Ano	Fazenda Monteiro
4. Antoni Emanuel Ferreira Flora	2º. Ano	Fazenda Santa Terezinha
5. João Vitor Jeronimo da Paz	2º. Ano	Fazenda Santa Elidia
6. Maria Fernanda Silva Pereira	2º. Ano	Fazenda Bom Jesus
7. Ana Julia da Silva Ferreira Flora	4º Ano	Fazenda Santa Terezinha
8. Arthur Gabriel Santos Rodrigues	4º. Ano	Fazenda Santa Elidia
9. Gabriel Ribeiro da Silva	5º. Ano	Fazenda Santa Terezinha

Escola Risque e Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. João Pedro Ferreira Flora	II	Fazenda Santa Terezinha

Itinerário 09 Fazenda Santo Antônio período integral

VAN KOMBI

Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino na Vila Quebracho

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Ruan Vieira Donato	6º. Ano	Fazenda Santa Maria
2. Kailane Melo Donato	7º. ano	Fazenda Santa Maria
3. Maria Helena Lima	8º. Ano	Fazenda Dois Irmãos
4. Heloisa Lima Massão Trindade	9º. Ano	Fazenda Dois Irmãos
5. Ana Luiza dos Santos Celestino	2º. E. M.	Fazenda Nossa Senhora Aparecida
6. Vitor Gabriel Avelino Lozano	2º. E. M.	Fazenda Aparecidinha

Escola Municipal Luciano da Costa Lima

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Pietra Gabriely Tavares Varela	1º. Ano	Fazenda Nossa Senhora de Fatima
2. Guilherme Cardoso Montieli França	4º. Ano	Fazenda Nossa Senhora de Fatima
3. Kauã Vieira Donato	3º. Ano	Fazenda Santa Maria

Itinerário 10 Fazenda Matão

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Maicon Douglas Oliveira Monteiro	6º. Ano	Fazenda Matão
2. Matheus Davi Santana Peralta	8º. Ano	Fazenda Estrela D'alva
3. Laura Ayumi Tanaka	2º. E. M.	Fazenda Planalto
4. Maria Eduarda Lopes da Silva	3º. E. M.	Fazenda Macucos

Escola Prof. Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Mikaely Vitoria Xavier da Silva	1º. Ano	Fazenda Barro Preto
2. Emanuel Machado Pereira ds Silva	1ª. Ano	Fazenda Paranavaí
3. Ana Heloisa Da Silva Santos	2º. Ano	Fazenda Agropecuárias Cerrado
4. Thallison Matheus Gonçalves	3º. Ano	Fazenda Matão
5. Natã Espinaço da Costa Ramalho	4º. Ano	Fazenda Água de Cedro
6. Victor Hugo Alves Lima	5º. Ano	Fazenda Macucos
7. Otavio Machado Pereira da Silva	5º. Ano	Fazenda Paranavaí
8. Ana Luiza Xavier da Silva	5º. Ano	Fazenda Barro Preto
9. Lucas Isaac Araújo Ruas	5º. Ano	Estância Fernanda Gabriely
10. Kethelyn Lucia Pinheiro Magalhães	5º. Ano	Fazenda Santa Emilia
11. Luiz Davi Araújo Ruas	5º. Ano	Estância Fernanda Gabriely

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Maria Alice Gonçalves dos Santos	I	Fazenda Matão
2. Laura Zandonadi Siqueira	I	Fazenda Macucos
3. Rainy Antunes Amorim Pessoa	II	Fazenda Alvorada

Itinerário 11 Fazenda Monte Santo

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Ana Kemilli de Moura	7º. Ano	Fazenda Bela Vista
2. Mariana Souza Teixeira	7º. Ano	Estância São Jose
3. Sabrina Boaba da Silva	7º. Ano	Fazenda Boca da Onça
4. Aschlen Amanda Santana dos Santos	8º. Ano	Fazenda Recreio
5. Maria Eduarda Silva Machado	8º. Ano	Fazenda Bonanza
6. Ana Flavia Santos de Souza	9º. Ano	Sitio São Jose
7. David Henrique Cardozo da Silva	9º. Ano	Fazenda Monte Santo
8. Mateus Felipe Alves Venturine	9º. Ano	Fazenda Três T
9. Alex Martins De Assis	2º. E. M.	Fazenda RL
10. Maria Luiza Boaba da Silva	2º. E. M.	Fazenda Boca da Onça
11. Kimberlli Kauani de Moura	3º. E. M.	Fazenda Bela Vista

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Jose Antônio de Siqueira Franciscato	3º. Ano	Fazenda Recreio ll
2. Jose Miguel Santos de Souza	3º. Ano	Estância São Jose
3. Everton Ernesto Alves Venturini	4º. Ano	Sitio 3 T
4. Pedro Souza Teixeira	5º. Ano	Estância São Jose
5. Gabriel Ribeiro da Silva	5º. Ano	Fazenda Santa Terezinha

Escola De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Celina Vicente Nascimento Rosa	1	Fazenda Bela Vista

Itinerário 12 Fazenda Poema

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Isabelly Rodrigues de Jesus	7º. Ano	Sítio Duas Meninas
2. Amanda Camargo Inague	7º. Ano	Linha Quebracho
3. Sophia cordeiro do Nascimento	8º. Ano	Fazenda Santa Fé
4. Victor Moura Primo Fernandes	8º. Ano	Sítio Boi Forte
5. Aline Camargo Inague	9º. Ano	Rancho Boi Forte
6. Emylaine Moreira de Sá	1º. E. M.	Fazenda Duas Meninas
7. Helena Damazio de Godoy	1º. E. M.	Fazenda União
8. Camila da Silva Gomes	3º. E. M.	Fazenda Três Marias

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Isis Manuela de Freitas Assis	1º. Ano	Fazenda São Pedro
2. Davi Lucca Serafim dos Santos	2º. Ano	Fazenda São Pedro
3. João Miguel Moretti Conceição	2º. Ano	Fazenda Santa Cruz
4. João Miguel Rocha dos Santos	2º. Ano	Fazenda Santa Cruz
5. Kayo Samuel Camargo Moreira Giorf	2º. Ano	Sitio São João
6. João Miguel Santos Rodrigues	3º. Ano	Fazenda Santa Cruz
7. Izabeli Silva De Oliveira	4º. Ano	Fazenda Três Marias
8. Gabrielly Vitoria Rocha Ferreira	4º. Ano	Fazenda Santa Cruz

9. Isadora Nunes Alves	4º. Ano	Estância Santa Luzia (COPA SUL)
10. Richard de Jesus Pires	4º. Ano	Fazenda São Jorge
11. Alice Rodrigues da Fonseca	4º. Ano	Fazenda Madalena e Ana Maria
12. Ana Beatriz Emidia Rodrigues	5º. Ano	Fazenda São Pedro

Escola De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Maria Cecilia Silva Oliveira	ll	Fazenda Três Marias
2. Manuela Dias e Souza	ll	Fazenda Terra Santa

Itinerário 13 Assentamento Barreiro

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Joaquim Antônio Mendonça de Araújo	6º. ANO	Fazenda Aracuã
2. Carlos Eduardo da Silva Martins	7º. Ano	Fazenda Arancuã
3. Gabryel de Lima Teixeira	7º. Ano	Assentamento Barreiro
4. Isadora Gonçalves Ramires	7º. Ano	Assentamento Barreiro lote 09
5. Kamilly Vitoria Silva da Costa	7º. Ano	Assentamento Barreiro Lote 61
6. Mileide dos Santos Silva	7º. Ano	Assentamento Barreiro lote 57
7. Hagata Santana Costa	8º. Ano	Assentamento Barreiro
8. Kamilly Vitoria Maia Patrício da Silva	8º. Ano	Assentamento Barreiro lote 18
9. Luiz Fernando Soares Gomes	8. Ano	Assentamento Barreiro Lote 01
10. Loyane Gabriele Bezerra da Silva	1º. E. M.	Fazenda Guará
11. Andressa Aureliano dos Santos	2º. E. M.	Assentamento Barreiro Lote 02
12. Maria Luiza da Silva Santos	2º. E. M.	Ass. Barreiro Sítio Duas Meninas Lote 82

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Emilly Beatriz Morel Mariano	1º. Ano	Fazenda Arancuã
2. Anthony Daniel Maia Patrício da Silva	2º. Ano	Assentamento Barreiro
3. Mirela dos Santos Silva	2º. Ano	Assentamento Barreiro
4. Pedro Henrique Dias Costa	2º. Ano	Assentamento Barreiro
5. Davi Lucca Soares Gomes	3º. Ano	Assentamento Barreiro
6. Jose Ricardo Seco Dias	3º. Ano	Assentamento Barreiro
7. Maria Gabriela da Silva Martins	3º. Ano	Fazenda Arancuã

8. Kaique Mendonça Dias Dan	4º. Ano	Assentamento Barreiro
9. Hailla Karoline Silva Dias	4º. Ano	Assentamento Barreiro
10. Vitor Gustavo Pereira Rodrigues	4º. Ano	Fazenda Guará
11. Paula Fernanda Kasequer de Souza	4º. Ano	Assentamento Barreiro
12. Maria Klara dos Santos Costa	5º. Ano	Fazenda Tupi
13. Maria Eduarda Vieira da Silva	5º. ANO	Assentamento Barreiro

Escola De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Maria Sophia Dias Costa	I	Assentamento Barreiro
2. Maria Helloa Kasequer	II	Assentamento Barreiro
3. Myrella Araújo Santos	II	Assentamento Barreiro

Itinerário 14 Fazenda Marabá

LICITAR

MICRO ÔNIBUS

Escola Luiz Claudio Josué e Escola Luiz Carlos Sampaio

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO	ESCOLA
1. Riquiel Pereira Souza	6º. Ano A	Fazenda Marabá	Luiz Claudio Josué
2. Maria Vitoria Pereira	9º. Ano B	Fazenda Marabá	Luiz Carlos Sampaio
3. Joaquim dos Reis	2º. Ano A	Fazenda Marabá	Luiz Claudio Josué
4. Willian Benites	4º. Ano B	Fazenda Jangada	Luiz Claudio Josué
5. Luan Jose Benites	2º. Ano B	Fazenda Jangada	Luiz Claudio Josué
6. Maria Clara P. as Silva	1º. E. M.	Fazenda Jangada	Luiz Carlos Sampaio
7. Guilherme da Costa Pereira	4º. Ano A	Fazenda Remafe	Luiz Claudio Josué
8. Isabeli da Costa Pereira	2º. Ano A	Fazenda Remafe	Luiz Claudio Josué
9. Ana Carolina Pereira	9º. Ano A	Fazenda São Jorge	Luiz Carlos Sampaio
10. Estevão dos Santos Celestino	7º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Carlos Sampaio
11. Talison Francisco	1º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Claudio Josué
12. Heloa Spindola da Costa	3º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Claudio Josué
13. Victor Hugo Spindola da Costa	3º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Claudio Josué
14. Kauani Spindola da Costa	8º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Carlos Sampaio
15. Marta Luiza Spindola da Costa	6º. Ano B	Fazenda Duas Irmãs	Luiz Carlos Sampaio

Itinerário 15 Fazenda Carioca

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Lucas Vinicius Jesus Oliveira	6º. Ano	Fazenda Prudência
2. Pedro Ariel Garcia Barbosa	7º. Ano	Fazenda Marambaia
3. Yuri Cesar da Silva Afonso	7º. Ano	Fazenda Jardim

4. Alex Vitor Amaro da Silva	9º. Ano	Fazenda Bom Pastor
5. Jesus Alejandro Montilla Perez	9º. Ano	Fazenda Bom Pastor
6. Joyce Maria da Conceição Silva	2º. E. M.	Fazenda São Pedro
7. Mikaelly Lopes Barbosa	3º. E. M.	Fazenda Marambaia

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. João Miguel Santilio da Trindade	1º. Ano	Fazenda Trindade
2. Melina Portugal Gomes	1º. Ano	Fazenda Prudência
3. Paulo Henrique dos Santos Neto	1º. Ano	Fazenda Carioca
4. Kemilly Luany Cardoso de Souza	2º. Ano	Fazenda Carioca
5. Auranyerlys Juliet Montilla Peres	2º. Ano	Fazenda Bom Pastor
6. Izabella Santilio da Trindade	3º. Ano	Fazenda Trindade
7. Rafael Porfirio Alves	3º. Ano	Fazenda Carioca
8. Rayan Gustavo Vieira Figueiredo	4º. Ano	Fazenda Bela Vista da Santa Cruz
9. Sofia Santos Santilio	4º. Ano	Fazenda Trindade
10. Kathelyn Rayssa Cardoso Pereira	4º. Ano	Fazenda Carioca
11. Sabrina Gomes de Lima Pires	4º. Ano	Fazenda Carioca
12. Izadora Santilio da Trindade	5º. Ano	Fazenda Trindade
13. Piedro Miguel Portugal Gomes	5º. Ano	Fazenda Prudência

Itinerário 16 Fazenda Nossa Senhora Aparecida

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Davi Santos Brandão	6º. Ano	Fazenda Olho D'agua
2. Nicoly de Souza Rosa	6º. Ano	Fazenda São Bento
3. Milena Sampaio Figueiredo	7º. Ano	Faz. Nossa Senhora Aparecida
4. Kauan Alves da Rocha	9º. Ano	Fazenda Peixinho
5. Maiky Alves Duarte	2º. E. M.	Fazenda Nossa Senhora Aparecida
6. Luiz Fernando de Souza Santos	2º. E. M.	Fazenda São Pedro
7. Vinicius Gabriel de Oliveira Martins	2º. E. M.	Fazenda São João

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Valentina Santos Brandão	2º. Ano	Fazenda Olho D'agua
2. Otavio Schneider de Souza	2º. Ano	Fazenda Peixinho
3. Thauani Oliveira Rosa Varela	3º. Ano	Fazenda Santa Luzia

4. João Miguel Schiavão Magalhães	4º. ANO	Fazenda Cm
5. Thaila da Silva Schiavão	4º. ANO	Sitio Santo Antônio
6. Mateus Victor Dantas Pereira	4º. Ano	Fazenda Santa Luzia

Escola De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Lorena Rodrigues da Silva	I	Fazenda São Pedro
2. Arthur Felipe Oliveira Carvalho	II	Fazenda Santa Luzia
3. Isis Manoela de Freitas Assis	II	Fazenda São Pedro

Itinerário 17 Assentamento Santa Irene Integral

MICRO ÔNIBUS

Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Aghata Pereira dos Santos	6º. Ano	Assentamento Santa Irene lote 44
2. Giovana Gabriela dos Santos Rocha	6º. Ano	Assentamento Santa Irene
3. Samuel Cesar Pereira dos Santos	6º. Ano	Assentamento Santa Ana lote16
4. Sofia dos Santos Araújo	6º. Ano	Assentamento Santa Ana
5. Enzo Jesus da Silva Santana	7º. Ano	Assentamento Santa Ana
6. Anthony Max Ribeiro Costa	7º. Ano	Assentamento Santa Ana lote c-13
7. Tayla Vitoria Lopes Martins	7º. Ano	Assentamento Santa Irene
8. Rillary Tauany dos S. Pereira Gonçalves	7º. Ano	Assentamento Santa Ana
9. João Pedro dos Santos Cruz	8º. Ano	Assentamento Santa Ana
10. Lara Victoria Monteiro dos Santos	8º. Ano	Assentamento Santa Irene
11. Lidiane Azevedo da Silva	8º. Ano	Assentamento Santa Ana
12. Lucas Gabriel dos Santos Rocha	8º. Ano	Assentamento Santa Irene
13. Samuel Alves Pereira	8º. Ano	Assentamento Santa Irene lote 58
14. Camilly Eduarda Nunes dos Santos	9º. Ano	Fazenda Modelo
15. Cristhian Ellies Rodrigues da Cruz	9º. Ano	Assentamento Santa Ana lote B 31
16. Marcos Eduardo Lemes Bacron	9º. Ano	Assentamento Santa Ana lote B-12
17. Maria Clara Santos Siqueira	9º. Ano	Assentamento Santa Ana
18. Maria Salete Nunes do Nascimento	9º. Ano	Fazenda Modelo
19. Yasmin Santana Miranda	9º. Ano	Assentamento Santa Ana Lote B 14
20. Ana Luiza Silva Souza	1º. E. M.	Fazenda Jaguarão
21. Julia Maria Lopes Ramirez	1º. E. M.	Fazenda Santa Irene
22. Maria Sophia de Souza Santos	1º. E. M.	Assentamento Santa Ana lote 20
23. Katiely Pereira dos Santos	2º. E. M.	Assentamento Santa Ana
24. Mateus Reis dos Santos Peralta	2º. E. M.	Assentamento Santa Ana

Escola Luciano Da Costa Lima

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Vitoria Tiburço Ferreira	1º. Ano	Assentamento Santa Irene
2. Valentina Jesus da Silva Santana	2º. Ano	Assentamento Santa Ana
3. Yasmin Leticia Azevedo da Silva	2º. Ano	Assentamento Santa Ana
4. Jean Pedro de Souza Nascimento	3º. Ano	Assentamento Santa Ana lote B15
5. Lucas Gabriel Pereira Santos	3º. Ano	Assentamento Santa Irene
6. Samella Vitoria Pereira dos S.	3º. Ano	Assentamento Santa Ana
7. Jhoão Pedro de Souza Araújo	4º. Ano	Assentamento Santa Irene
8. Yuri Figueiredo de Souza Matos	4º. Ano	Assentamento Santa Irene
9. João Benedito Sobreiro da Rocha	5º. Ano	Assentamento Santa Irene
10. Sophia de Paula Galvã5o França	5º. Ano	Assentamento Santa Ana
11. Tiago Santana de Oliveira Miranda	5º. Ano	Assentamento Santa Ana

Itinerário 18 Universitária

ÔNIBUS

NOME DO ALUNO	DISCIPLINA	ESCOLA
1. Geovana Domingues Sampaio	Enfermagem	ANHANGUERA
2. Carolaine Nascimento Pereira	Enfermagem	I.P.E.D
3. Geovana Ribeiro Da Silva	Administração	UFMS
4. Rafaela De Souza Silva	Enfermagem	ANHANGUERA
5. Marcela Sampaio Buzato	Enfermagem	ANHANGUERA
6. Thais Ferreira Do Nascimento		UFMS
7. Julia Silva Lima	Administração	UFMS 3º.
8. Willians Henrique Andrade S. De Sá	Farmácia	UNISESUMAR
9. Rogerio Augusto O. Ribeiro	Eng. Produção	UFMS
10. Kauan Henrique Maximo Xavier	História	UFMS
11. Camilli Mendonça Ribeiro	5º. Ano	ANHANGUERA
12. Maria Paes Rocha Oliveira	Enfermagem	ANHANGUERA
13. Maysa Lorena Dos S. Barbosa	Pedagogia	ANHANGUERA
14. Ellem Batista Da Silva	Cien Contábeis	UFMS
15. Andressa Yngrid Do Carmo Batista	Farmácia	ANHANGUERA
16. Maria Eduarda Macedo Vieira	Administração	UFMS
17. Milena De Souza	Administração	UFMS
18. Daniele Siqueira Novaes	Enfermagem	ANHANGUERA
19. Julia Eduarda Lemes Da Silva	Fisioterapia	ANHANGUERA
20. Rafaela Bertoloso Flores	Eng. Produção	UFMS
21. Murilo Vieira Dos Santos	Administração	IFMS
22. Raquel Vieira Da S. R. Santos	Matemática	UEMS
23. Cristina Nascimento Da Silva	Ciências Cont.	UFMS
24. Geovana Marangon Santana	Direito	FINAM
25. Thais Marangom Santana	Enfermagem	ANHANGUERA
26. Analia Da Silva Brito	Administração	UFMS
27. Pamela Nunes Barreto	Ciências	UFMS
28. Eduarda Franco De Souza Gusmão	Fisioterapia	ANHANGUERA

29. Larissa Nogueira Mendonça	Fisioterapia	ANHANGUERA
30. Regina Gonçalves Da Silva	Farmácia	ANHANGUERA
31. Wesley Desto Brito	Administração	UFMS
32. Isabelly Pereira Dias Polisini	Eng. Produção	UFMS
33. Gabriely Souza Ferreira	Sis.De Informação	UEMS
34. Nataly Santos De Oliveira	Ed. Física	ANHANGUERA
35. Ana Clara Alves Correia	Educação Física	ANHANGUERA
36. Evelim Maria Rodrigues Dos Santos	Enfermagem	IPED
37. Maiamy Fernanda Dos S. Franco	Administração	UFMS
38. Roberta Manoela Cremonini Lobo	Enfermagem	ANHANGUERA
39. Luana Souza Santos	Direito	
40. Danilo Fernandes Caldeira	Ciências Contábeis	UFMS
41. Maria Eduarda F. Caldeira	Ciências Contábeis	UFMS
42. Viviane Fernandes Da Silva	Administração	UFMS
43. Isadora Ap. Siqueira Ferreira		
44. Maria Eduarda Figueiredo Da Silva	Enfermagem	ANHANGUERA

Itinerário 19 Fazenda Aurora

VAN KOMBI

Escola Luiz Claudio Josué e Escola Luiz Carlos Sampaio

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO	ESCOLA
1. Frank Ossana Marina Neto	Pré l	Fazenda Iconal	Luiz Claudio Josué
2. Kamilly Gabrielly Souza Santos	Pré ll	Fazenda Bela Vista	Luiz Claudio Josué
3. Wesley Apolinário de Souza	1º. Ano	Fazenda Quiretê	Luiz Claudio Josué
4. Kaio Alessandro Ribeiro Teixeira dos Santos	4º. Ano	Fazenda Três Barras	Luiz C. Josué: Extensão
5. Pulo Henrique Pereira	8º. Ano B	Fazenda Três Barras	Luiz Claudio Josué
6. João Felipe Pereira	1º. Ano A	Fazenda Três Barras	Luiz Carlos Sampaio
7. Alexia Gubert dos Santos	7º. Ano A	Fazenda São Jorge	Luiz Carlos Sampaio
8. Victor Ruan Sena Bispo	7º. Ano A	Fazenda Três Barras	Luiz Carlos Sampaio
9. Samara da Silva Santos	2º. Ano A	Fazenda Três Barras	Luiz Carlos Sampaio
10. Ana Kyara Teixeira Martins Pereira	3º. Ano A	Fazenda Três Barras	Luiz Carlos Sampaio
11. Caroline do Nascimento Espindola	2º. Ano A	Fazenda Aurora	Luiz Carlos Sampaio
12. Andressa Alves da Silva	1º. Ano B	Fazenda São Jorge	Luiz Carlos Sampaio

Itinerário 20 Fazenda Potomac

VAN KOMBI

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Renan Mendes Silva Andrade	9º. Ano	Fazenda Nova Lisboa
2. Nauali Dos Santos Costa	9º. Ano	Fazenda Dois Irmãos

3. Weliton dos Santos Costa	9º. Ano	Fazenda Dois Irmãos

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. José Manoel Silva Platero	2º. Ano	Sítio do Carlos Platero
2. Isadora Bordini Dizeró Rocha	4º. Ano	Fazenda Arco Iris
3. Maria Luiza Duarte Garcia	4º. ANO	Sitio Renascer
4. Julia Vitoria Peixoto Ferreira	5º. Ano	Fazenda Clementina

Escola De Educação Infantil Risque E Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Nicolas Matheus Ramos Ferreira Peixoto	1	Fazenda Clementina

Itinerário 22 Pousada Brechó

VAN KOMBI

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Geovana de Lima Silva	2º E. M.	Residencial Accqua

Escola Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Arthur Faustino Cavalcante	1º. Ano	Chácara São Manoel
2. Leonardo Henrique da Silva Ventura	1º. Ano	Sítio Recanto da Seriema
3. Pedro Antônio Alves Meireles Siqueira	1º. Ano	Sitio Santa Clara
4. Maria Julia dos Santos	2º. Ano	Chácara São Manoel
5. Gabriel Jantsch Feitoza	2º. ANO	Fazenda G V 4
6. Maisa Sofia dos Santos Lima	3º. Ano	Chácara São Manoel
7. Erico Siqueira da Rocha	3º. Ano	Sitio Guanabara
8. Enzo dos Santos de Lima	5º. Ano	Chácara São Manoel
9. Luiza Fernandes	5º. Ano	Fazenda Sete Belo

Escola de Educação Infantil Risque e Rabisque

Nome do Aluno	Pré	Endereço
1. Emanuelly Araújo da Silva Leonardo	lll	Fazenda Trindade
2. Dienifer Nicoly da Silva Fonseca	lll	Fazenda São Manoel
3. Davi Faustino Cavalcante	lll	Chácara São Manoel

Itinerário 23 Fazenda Rouxinol

VAN KOMBI

Escola Estadual Maria José

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Luiza Renata Cionek	6º. Ano	Estância Taquaral
2. Fernando Rodrigues dos Santos	8º. Ano	Fazenda São Miguel Arcanjo

Escola Prof. Paulo Ney

NOME DO ALUNO	ANO LETIVO	ENDEREÇO
1. Melyssa Batista Roque	1º. Ano	Fazenda Canário
2. Talita Pietra Aranda	1º. Ano	Fazenda Recanto Feliz
3. Guilherme Silva Gonçalves	2º. Ano	Rua Oliversi Redivo
4. Lucas Cionek	3º. Ano	Fazenda Pica-Pau
5. Maria Eduarda Martines Sandro Seki	4º. Ano	Fazenda Nova Estrela

Escola De Educação Infantil Risque e Rabisque

NOME DO ALUNO	PRÉ	ENDEREÇO
1. Murillo Vicente Silveira Almeida	II	Fazenda Taquaral

ANEXO V

DESCRITIVO DAS LINHAS

DESCRITIVO DAS LINHAS

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	PREVISÃO DE USUÁRIOS	VEÍCULO	QUANT. TOTAL (DIA)	QUANT. TOTAL (ANO LETIVO)
1	11	Fazenda Monte Santo	INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO.	28	Micro-ônibus	154 KM	30.800 Km
	3	Assentamento Aruanda	INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO.	19	Micro-ônibus	184 KM	36.800 Km
	10	Fazenda Nossa Senhora das Graças	INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA	22	Micro-ônibus	153 KM	30.600 Km

			ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO.				
	14	Fazenda Poema	INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000 KM POR ANO.	16	Micro-ônibus	180 KM	36.000 Km
	9	Fazenda São Francisco	INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO.	17	Micro-ônibus	112 KM	22.400 Km
2	2	Pousada Brechó	INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS:	19	Micro-ônibus	94 KM	18.800 Km

			FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO.				
	15	Assentamento Barreiro	INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO.	35	Micro-ônibus	152 KM	30.400 Km
	4	Fazenda Santo Antônio	INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR ANO.	32	Micro-ônibus	100 KM	20.000 Km

	5	Fazenda Matão	INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.	24	Micro-ônibus	147 KM	29.400 Km
	8	Fazenda Limeira	INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO.	18	Micro-ônibus	116 KM	23.200 Km
3	16	Fazenda Três Barras	INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO.	44	Ônibus	160 KM	32.000 Km
	12	Universitária	INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO:	15	Micro-ônibus	120 KM	24.000 Km

			SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO.				
	13	Fazenda Santa Joana	INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156. KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO.	20	Micro-ônibus	156 KM	31.200 Km
	6	Assentamento Santa Irene Integral	INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO.	19	Micro-ônibus	166 KM	33.200 Km

	1	Fazenda Chapada Bonita	INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO.	26	Micro-ônibus	140 KM	28.000 Km
4	7	Universitária Quebracho	INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO.	9	Van/Kombi	173 KM	34.600 Km
	17	Fazenda Carioca	INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ	12	Van/Kombi	136 KM	27.200 Km

			CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO.				
	18	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO.	8	Van/Kombi	110 KM	22.000 Km
	19	Fazenda Aurora	INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO.	13	Van/Kombi	85 KM	17.000 Km
	20	Fazenda Potomac	INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO	8	Van/Kombi	94 KM	18.800 Km

			INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO.				

Anaurilândia/MS, 21 de outubro de 2025

EDSON UMBELINO
Coordenador do Transporte Escolar

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Compras

ANEXO VI

MAPA DAS LINHAS

MAPA DAS LINHAS

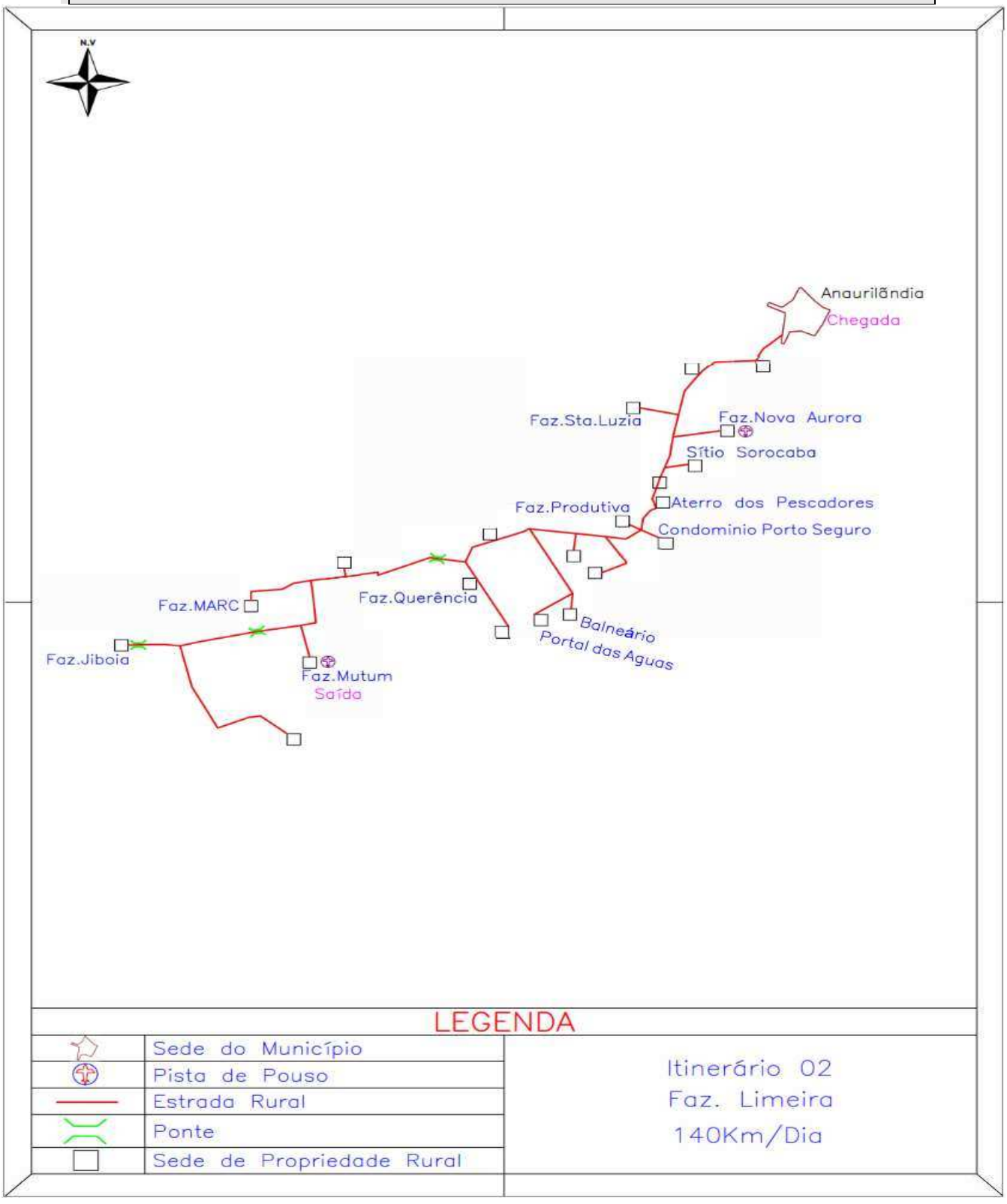

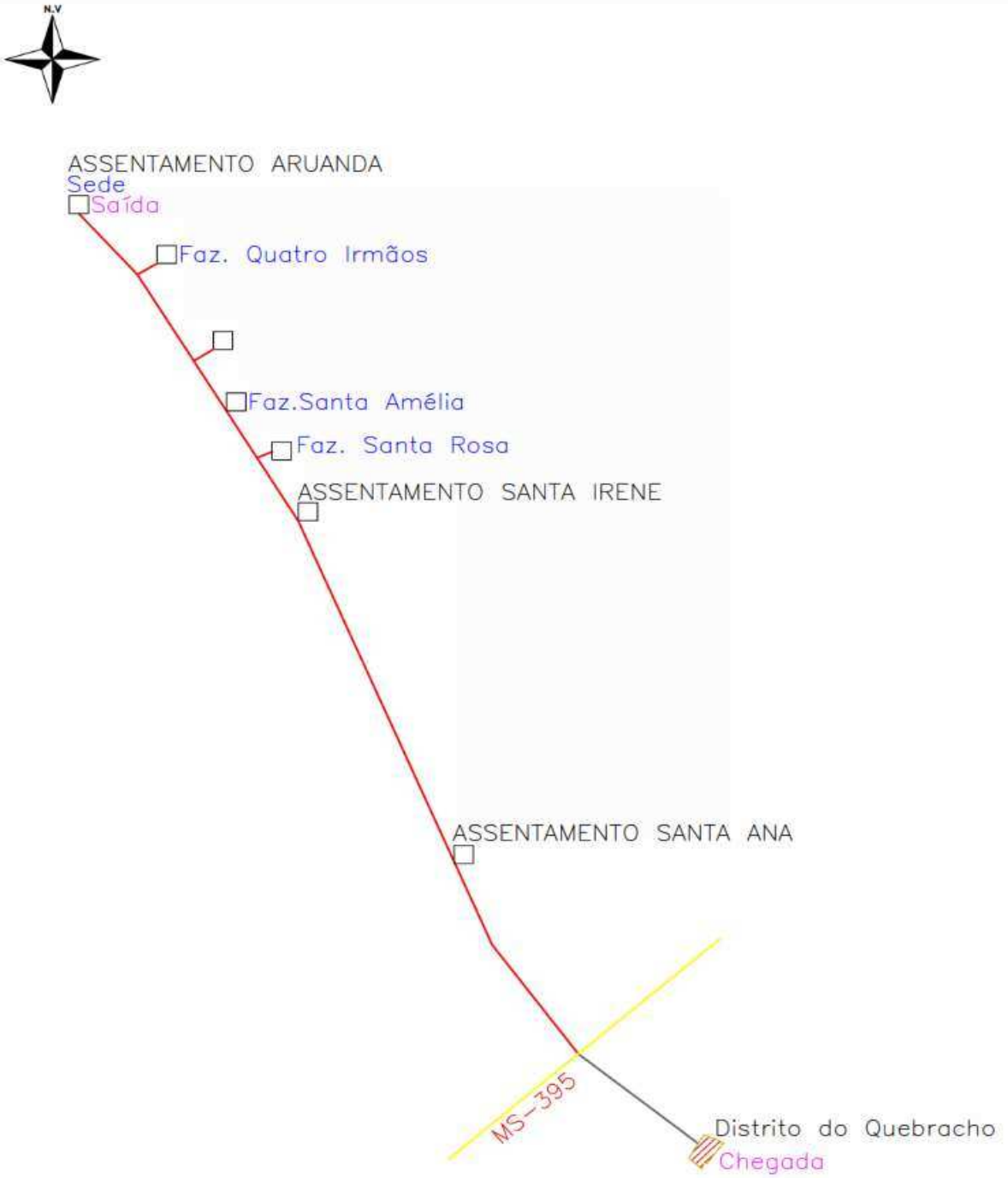

LEGENDA

	Sede do Distr. do Quebracho
	Rodovia MS-365
	Estrada Rural
	Acesso Distr. do Quebracho
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 03
Assentamento Aruanda
Periodo Integral
94Km/Dia

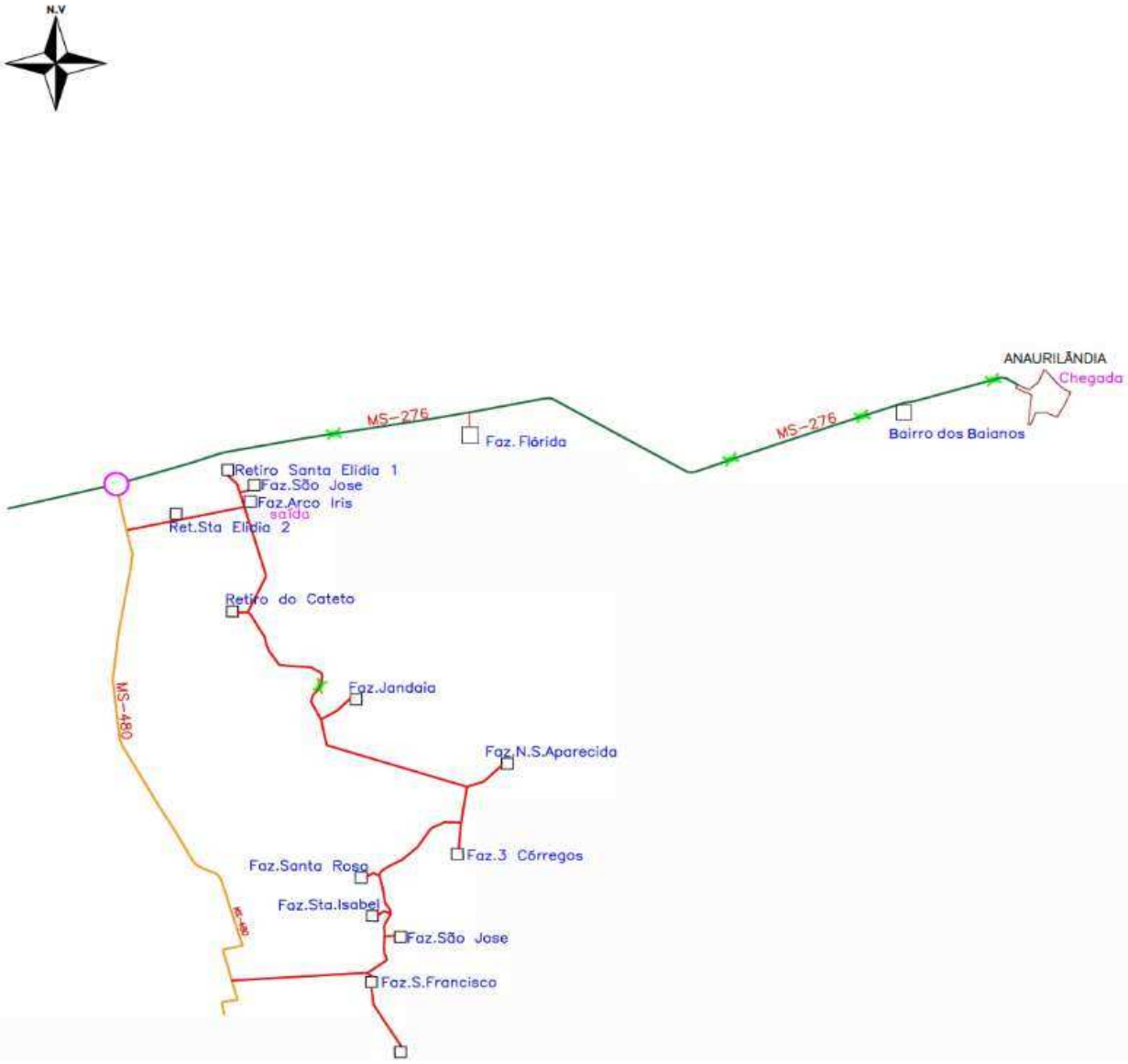

LEGENDA

	Sede do Município
	Trevo entre Rodovias
	Rodovia–MS 480
	Rodovia–MS 276
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 04
Faz. São Francisco
184Km/Dia

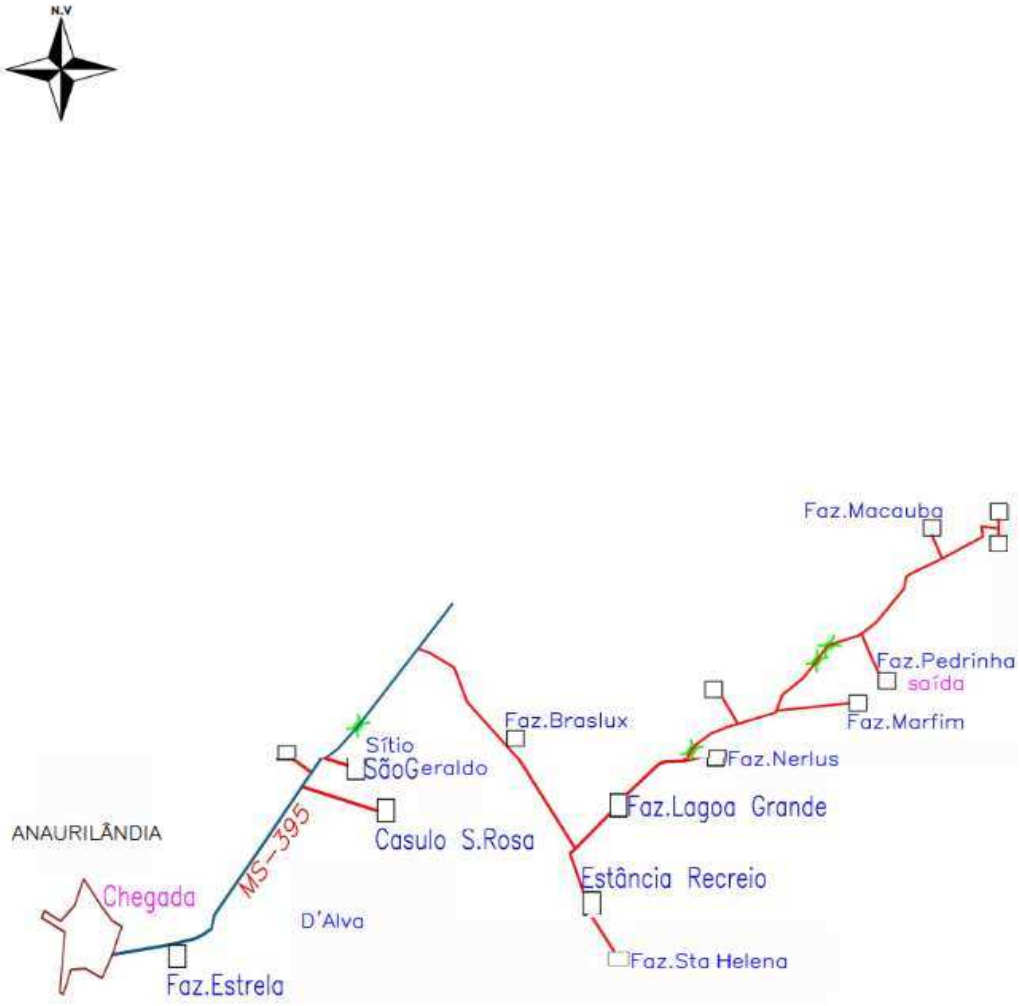

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia–MS 395
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 05
Faz. Chapada Bonita
100Km/Dia

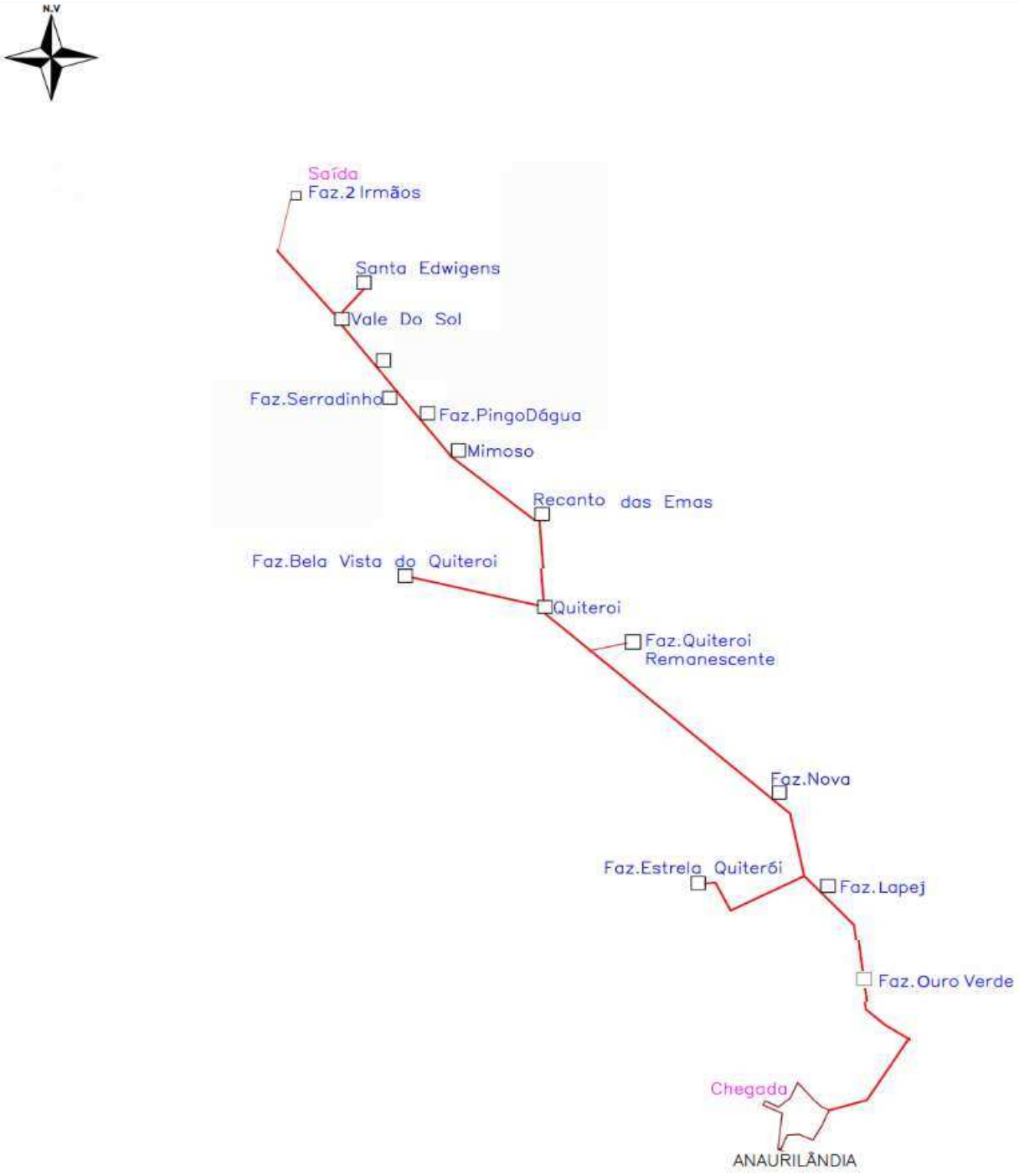

LEGENDA

Sede do Município	Itinerário 07
Estrada Rural	Faz. Santa Joana
Sede de Propriedade Rural	147Km/Dia

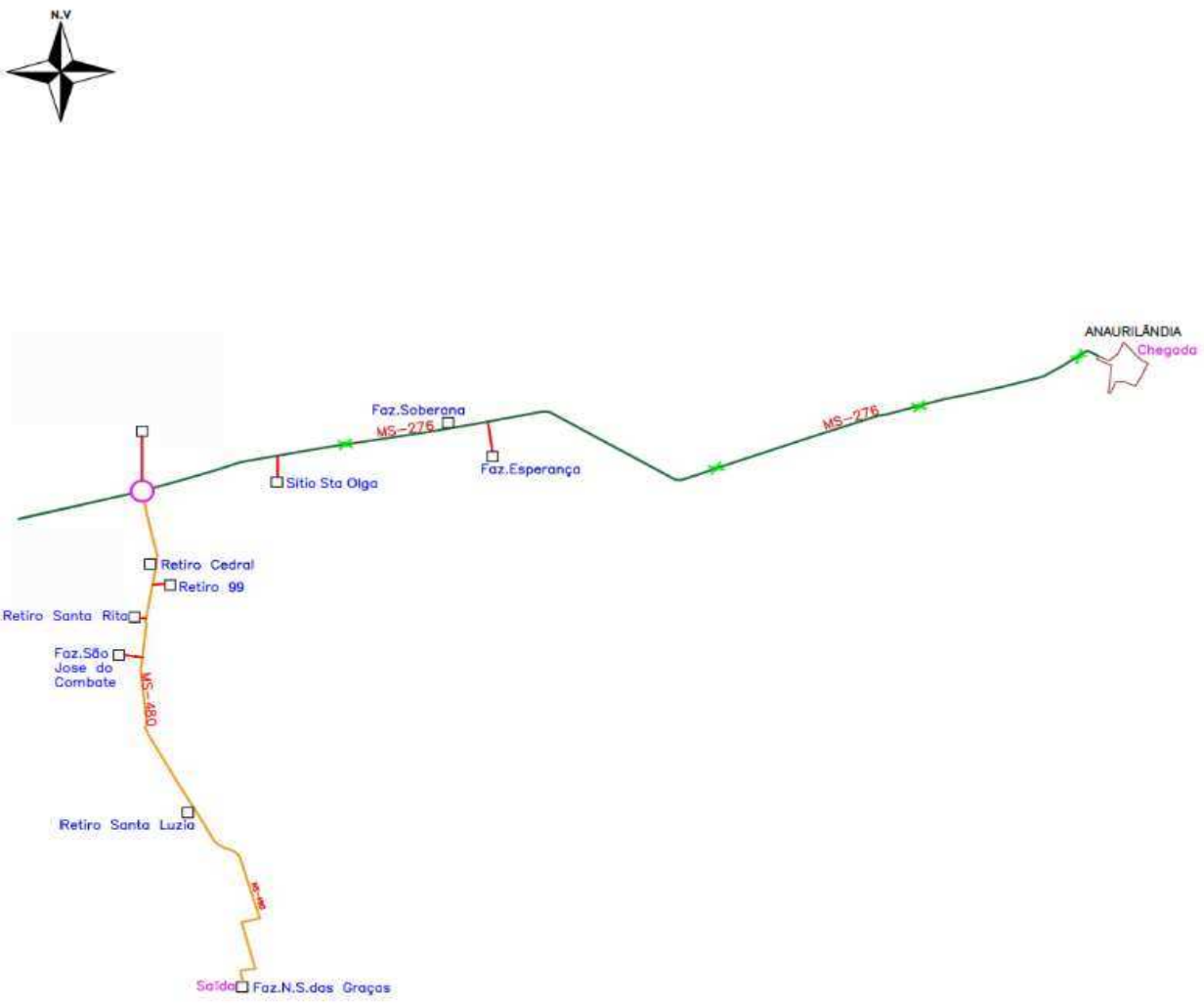

LEGENDA

	Sede do Município
	Trevo entre Rodovias
	Rodovia–MS 480
	Rodovia–MS 276
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 08
Faz. Nossa Senhora das Graças
166Km/Dia

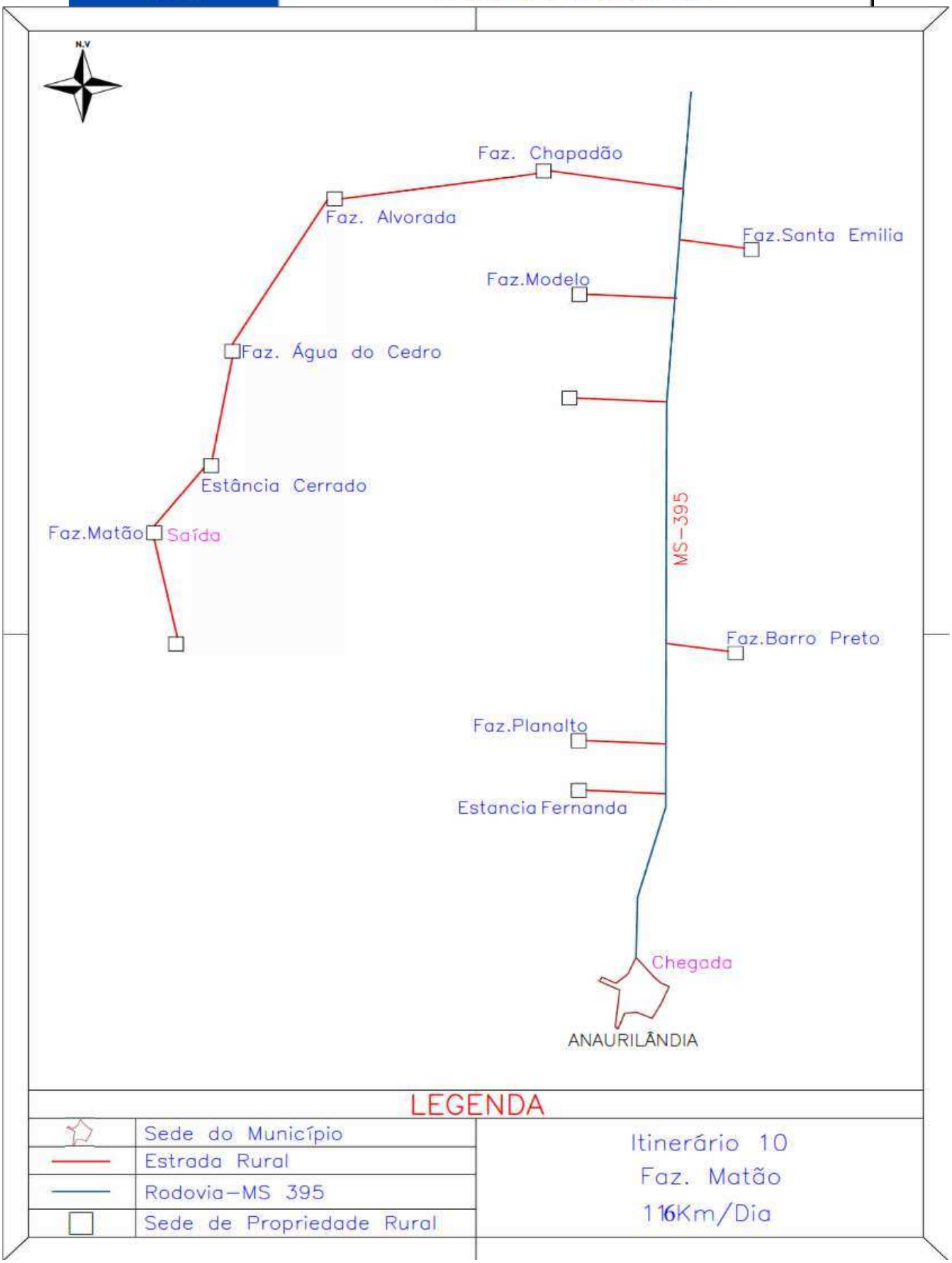

LEGENDA

	Sede do Município
	Estrada Rural
	Rodovia–MS 395
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 10
Faz. Matão
116Km/Dia

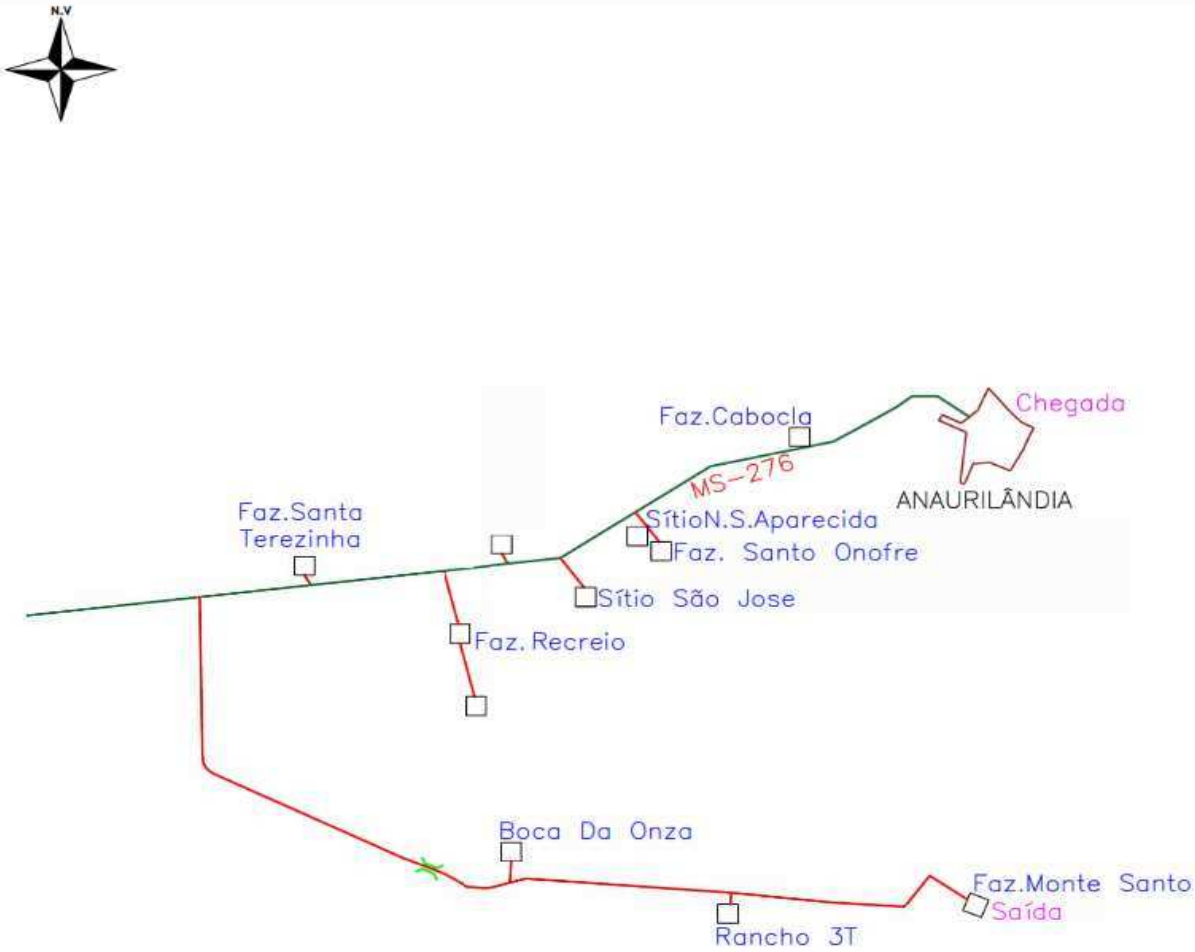

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia–MS 276
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 11
Faz. Monte Santo
112Km/Dia

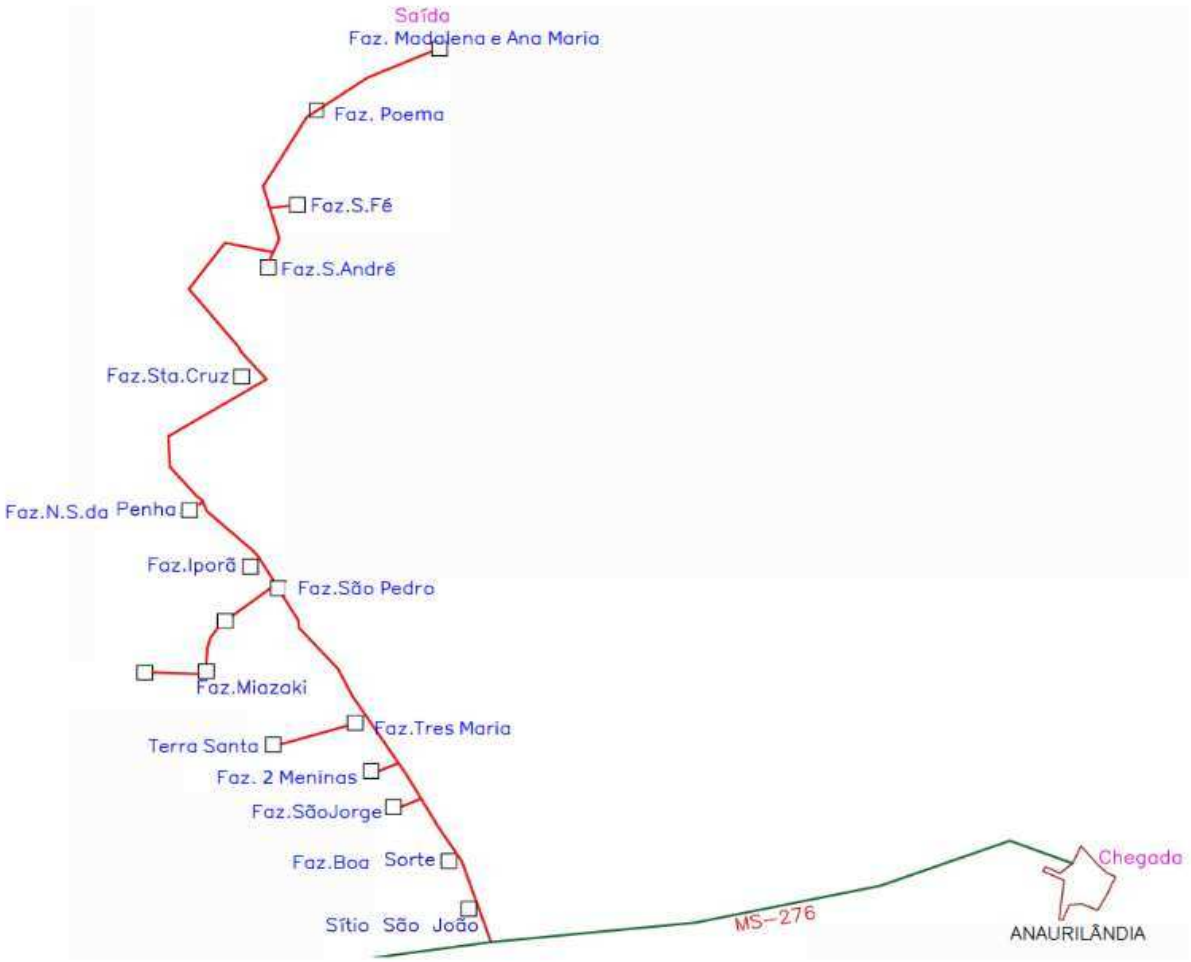

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia-MS 276
	Estrada Rural
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 12
Faz.Poema
153Km/Dia

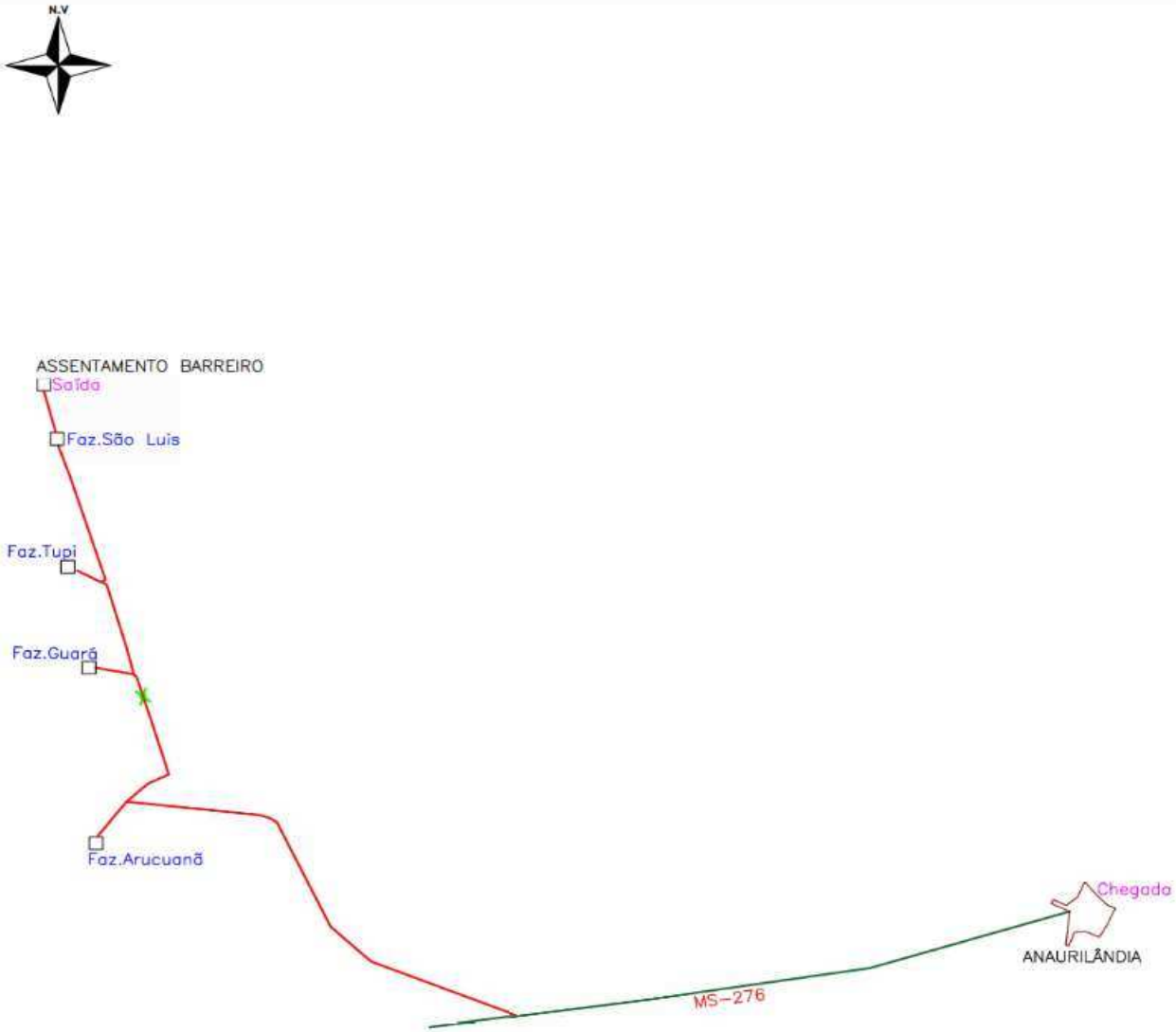

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia MS-365
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 13
Assentamento Barreiro
154Km/Dia

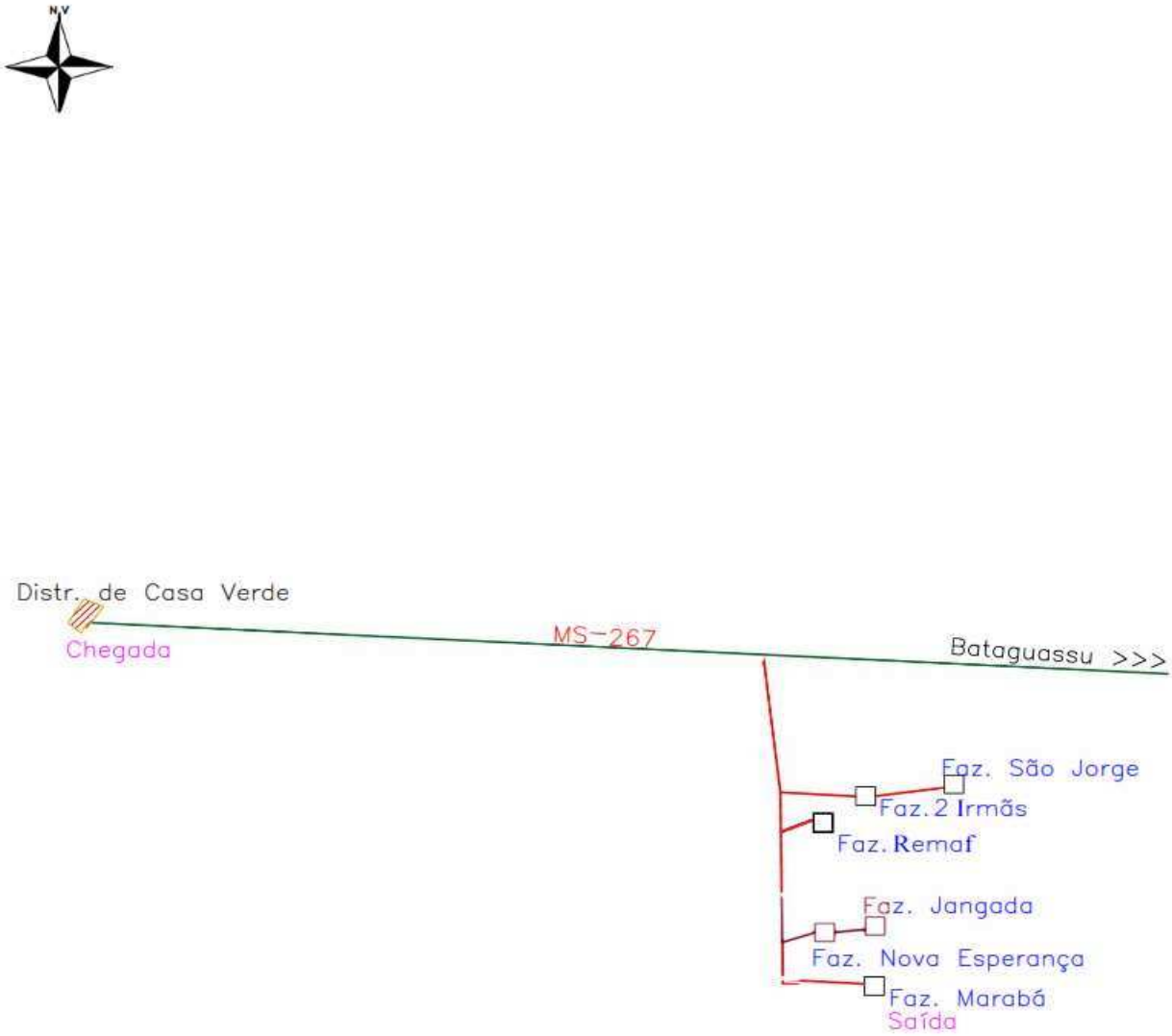

LEGENDA

	Estrada Rural
	Rodovia-MS 276
	Sede do Município
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 14
Faz. Faz. Marabá
120Km/Dia

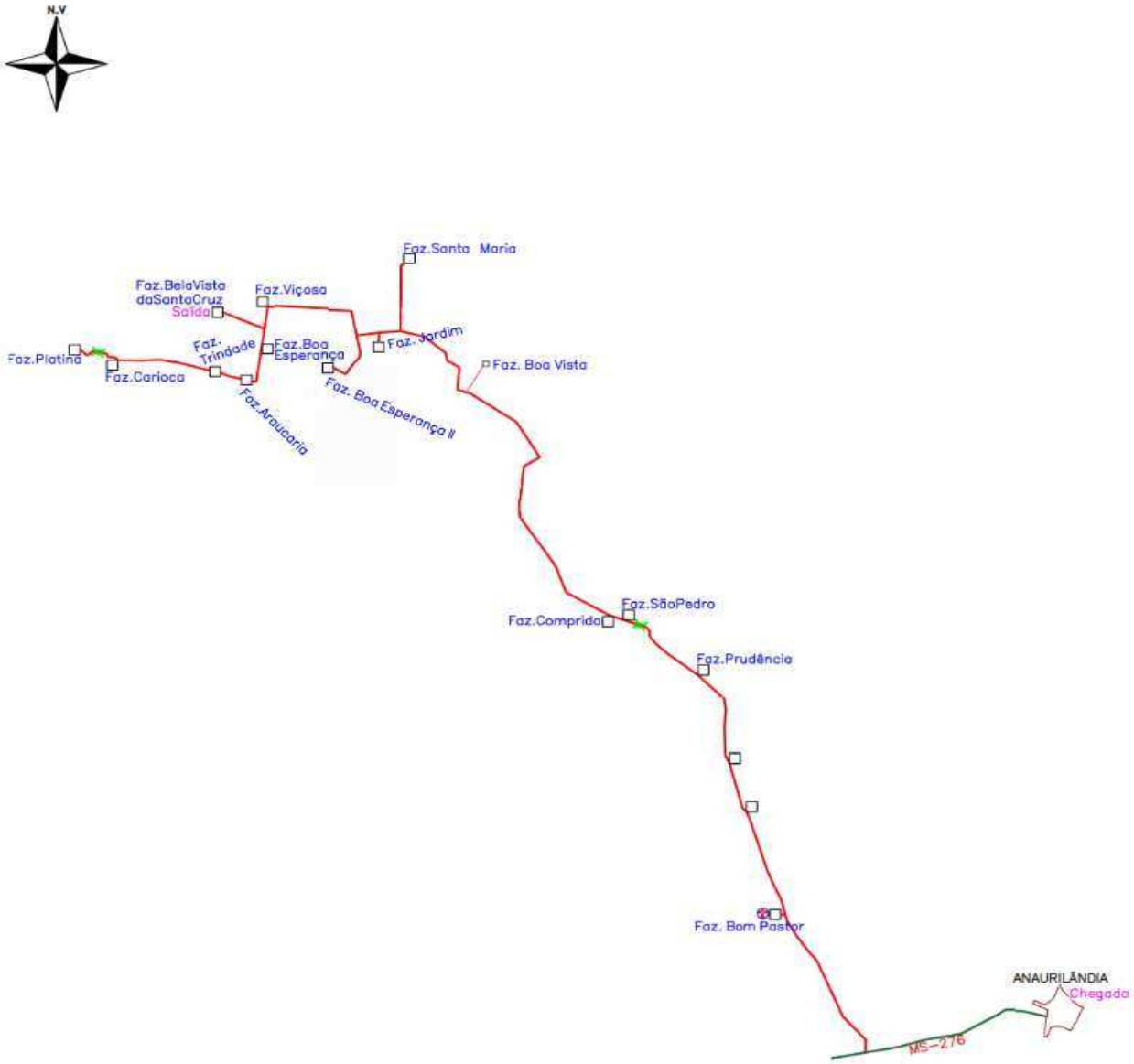

LEGENDA

	Sede do Município
	Pista de Pouso
	Rodovia–MS 395
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 15
Faz. Carioca
156Km/Dia

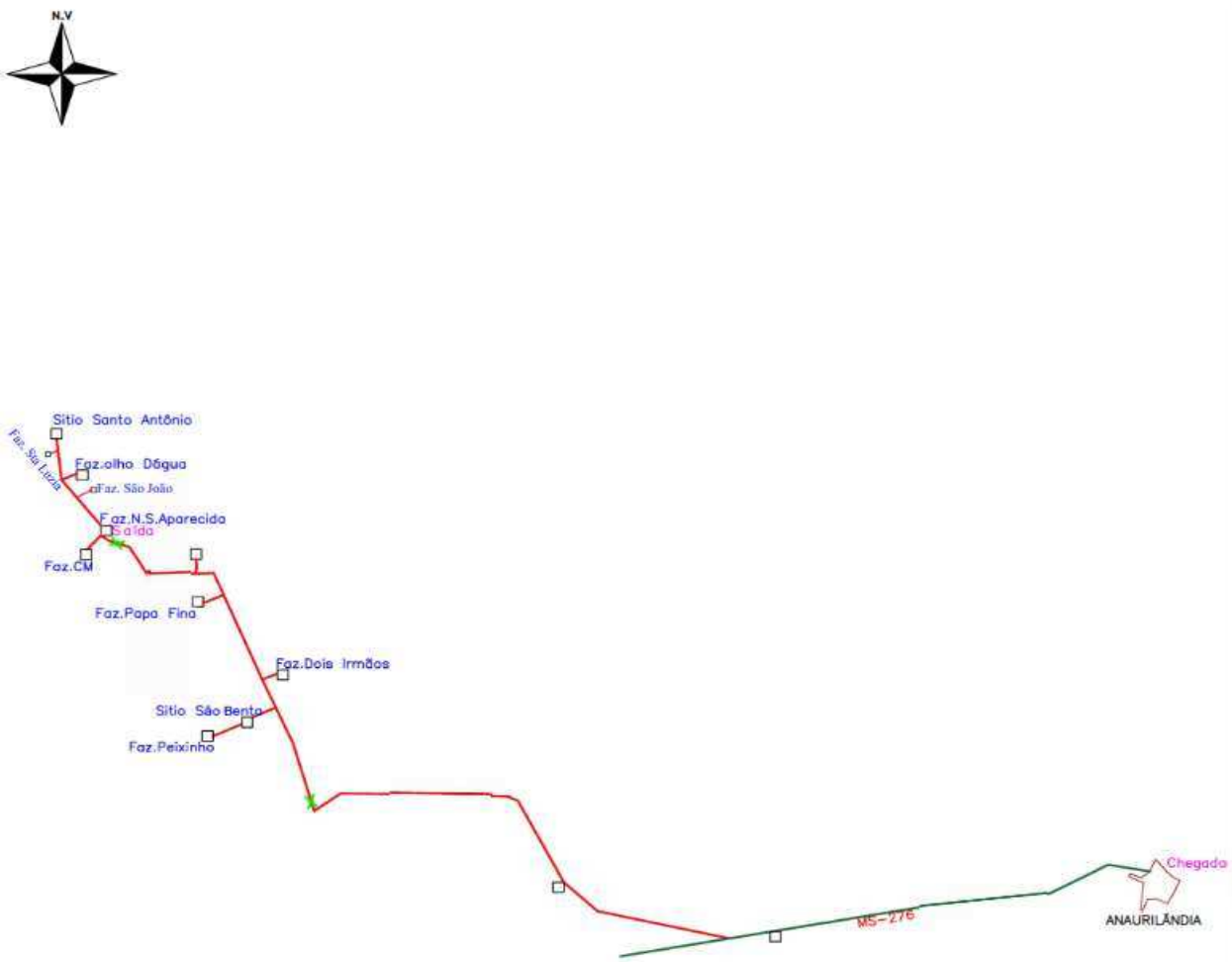

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia MS-365
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 16
Faz. Nossa Senhora Aparecida
180Km/Dia

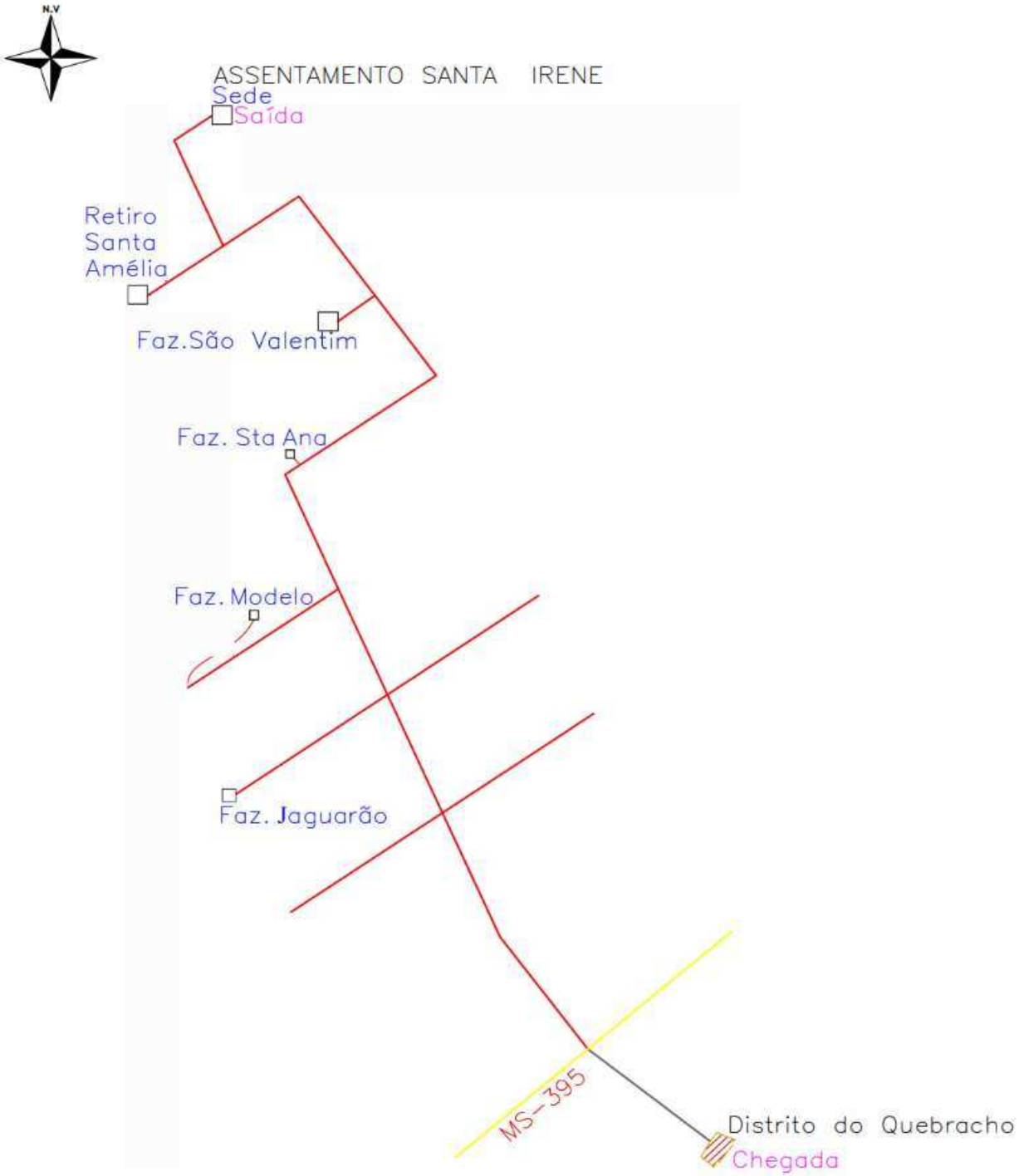

LEGENDA

	Sede do Distr. do Quebracho
	Rodovia MS-365
	Estrada Rural
	Acesso Distr. do Quebracho
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 17

Assent. Santa Irene
Periodo Integral

152 Km/Dia

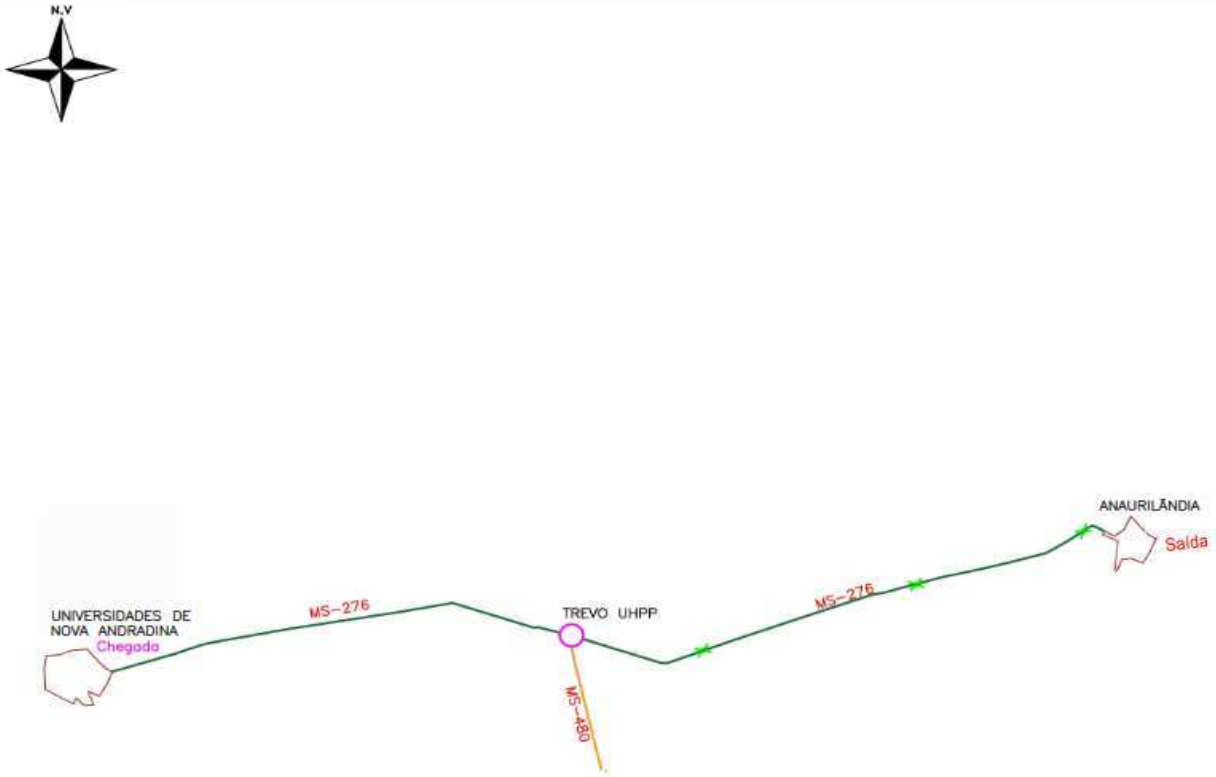

LEGENDA

	Sede do Distr. do Quebracho
	Rodovia MS-480
	Estrada Rural
	Acesso Distr. do Quebracho
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 18

Linha Universitária

160Km/Dia

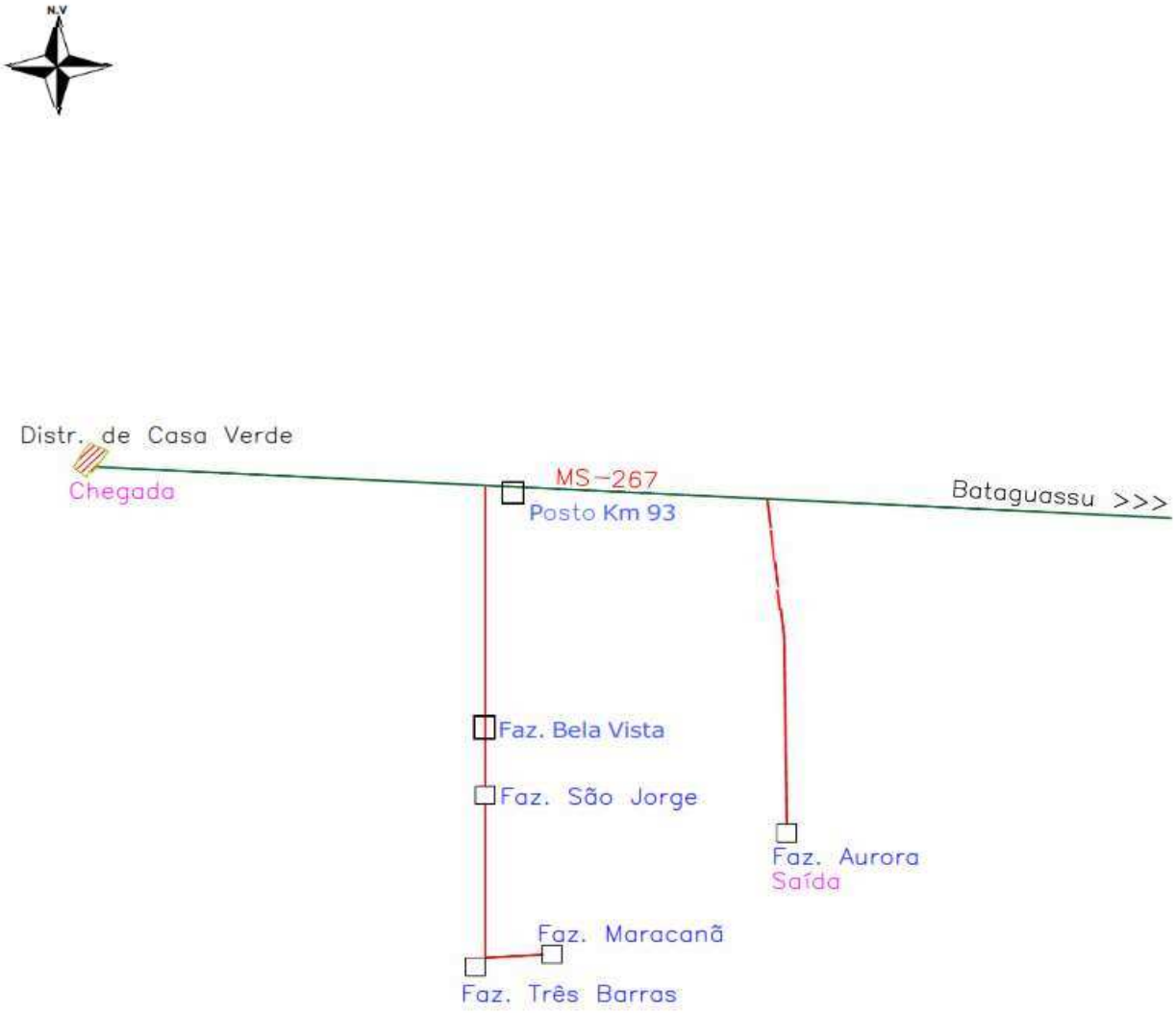

LEGENDA	
Rodovia-MS 276	Itinerário 19
Estrada Rural	Faz. Faz. Aurora
Sede do Município	136Km/Dia
Sede de Propriedade Rural	

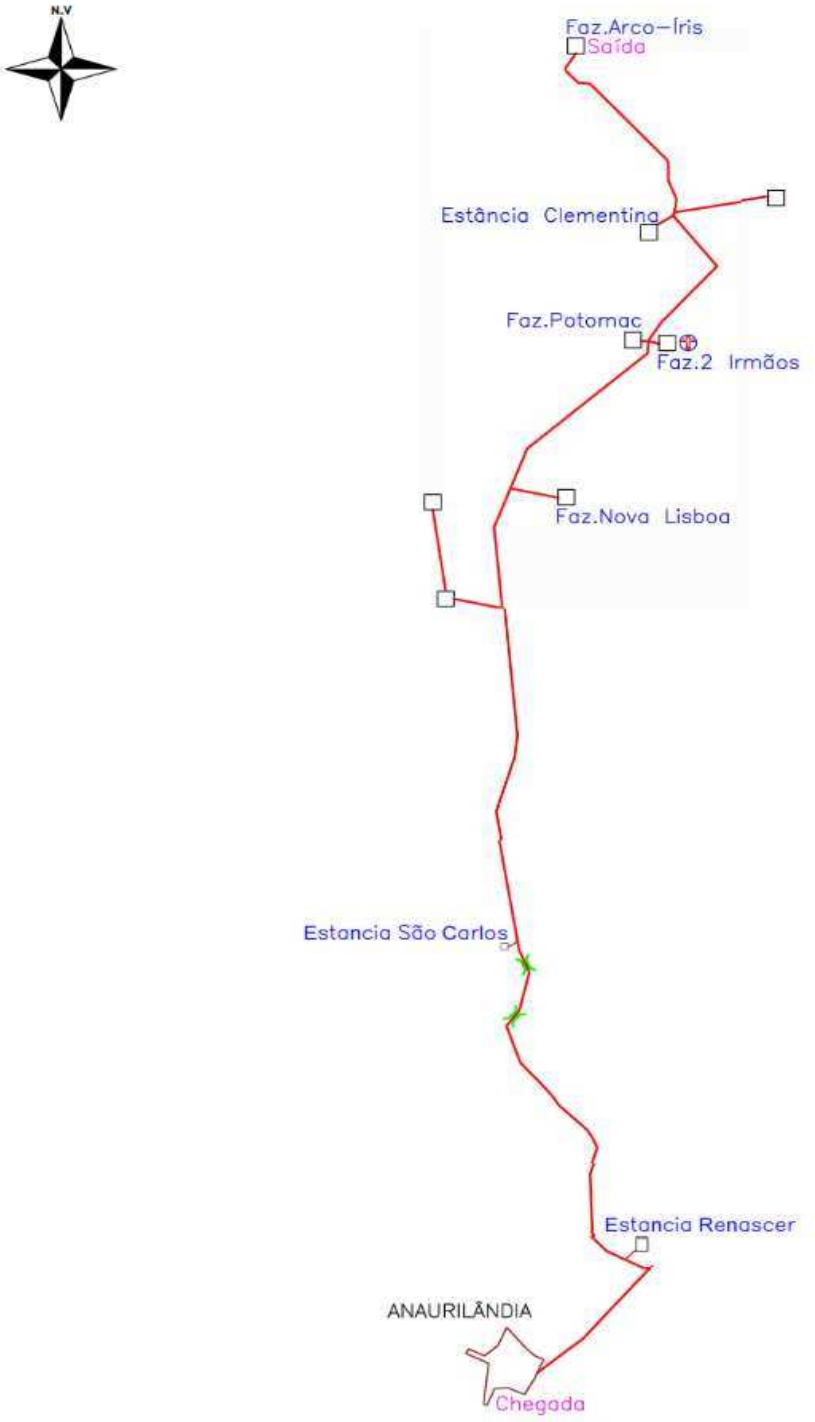

LEGENDA

	Sede do Município
	Pista de Pouso
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 20
Faz. Potomac
110Km/Dia

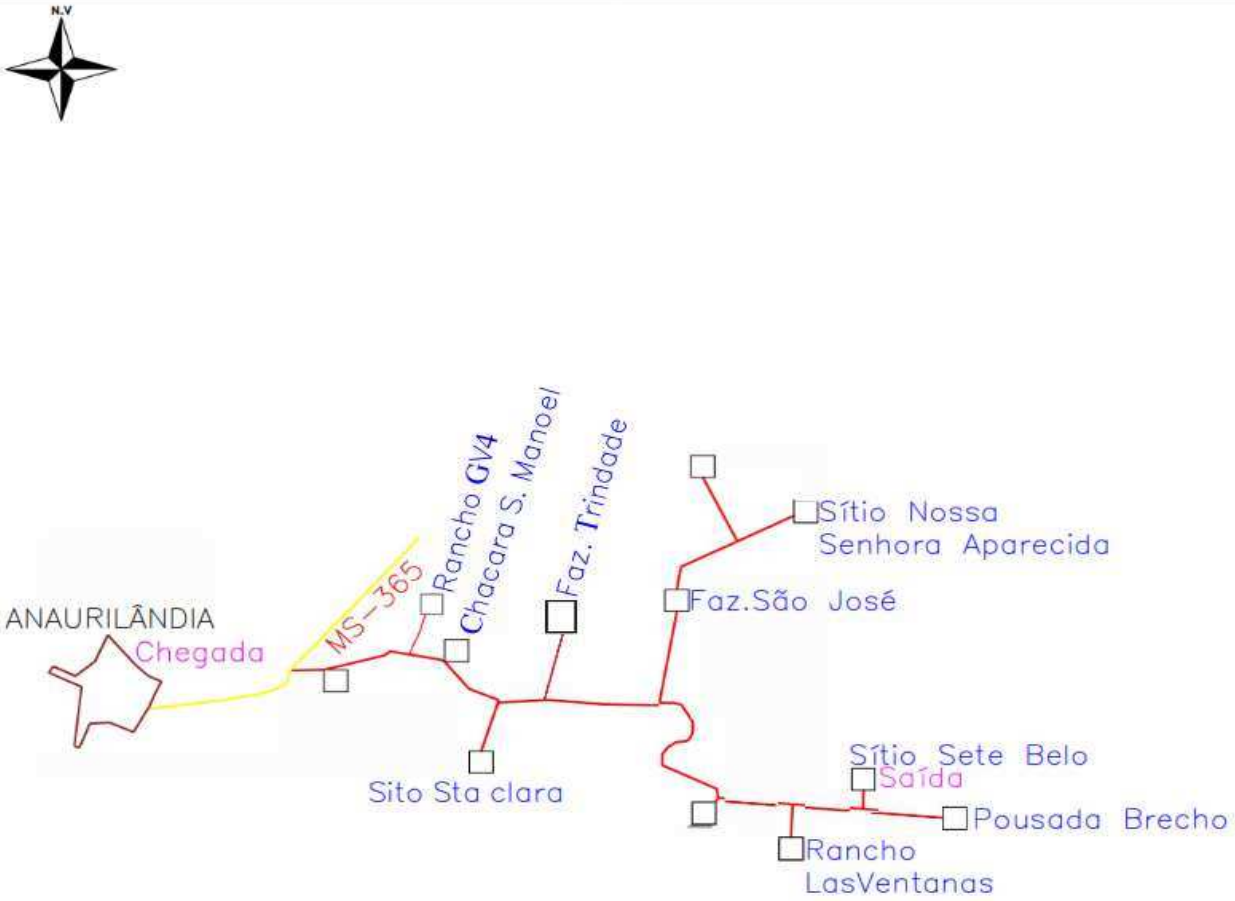

LEGENDA

☆	Sede do Município
	Rodovia–MS 395
	Estrada Rural
□	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 22
Pousada Brecho
85Km/Dia

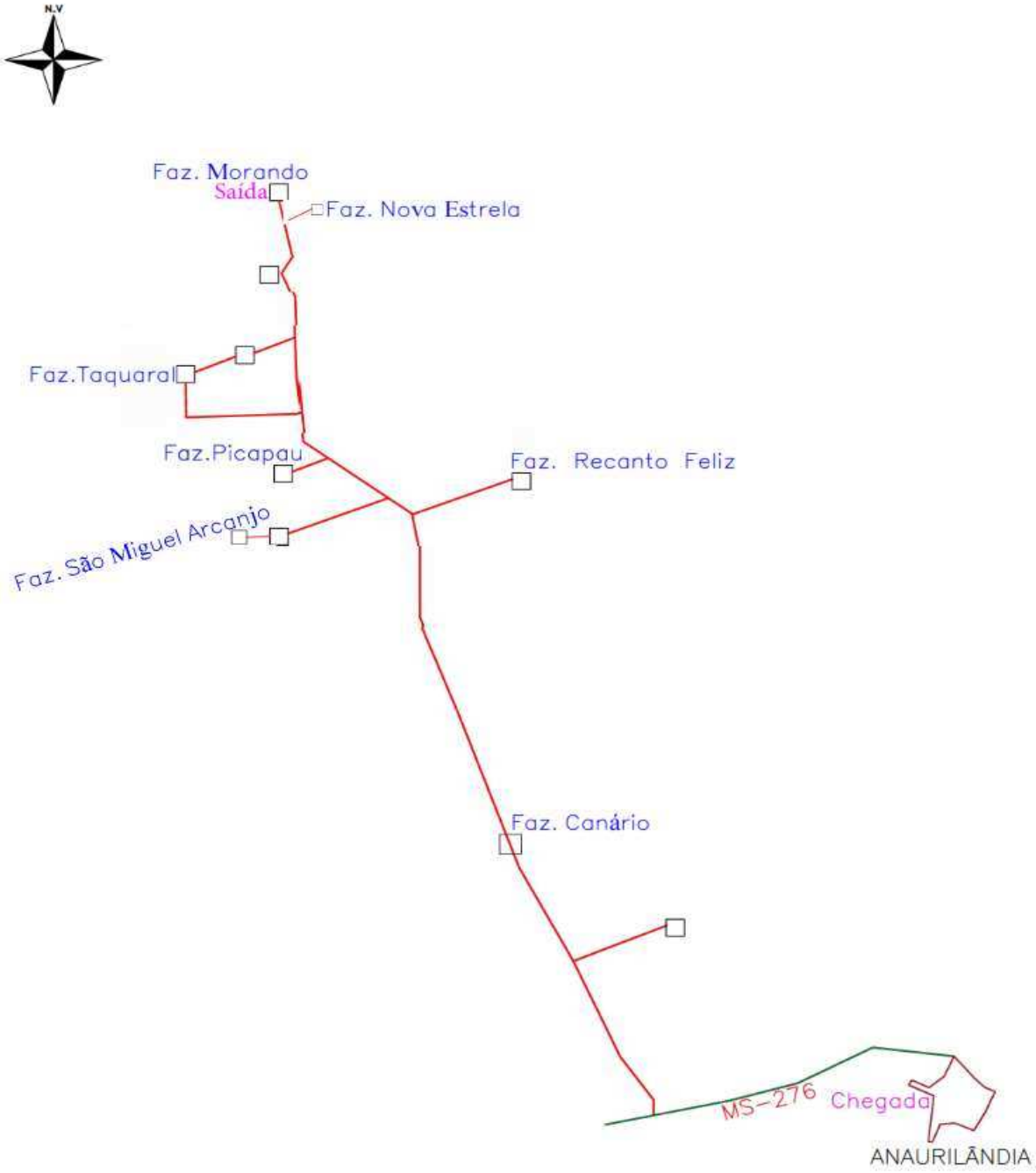

LEGENDA

	Sede do Município
	Rodovia–MS 276
	Estrada Rural
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 23
Faz. Rouxinol
94Km/Dia

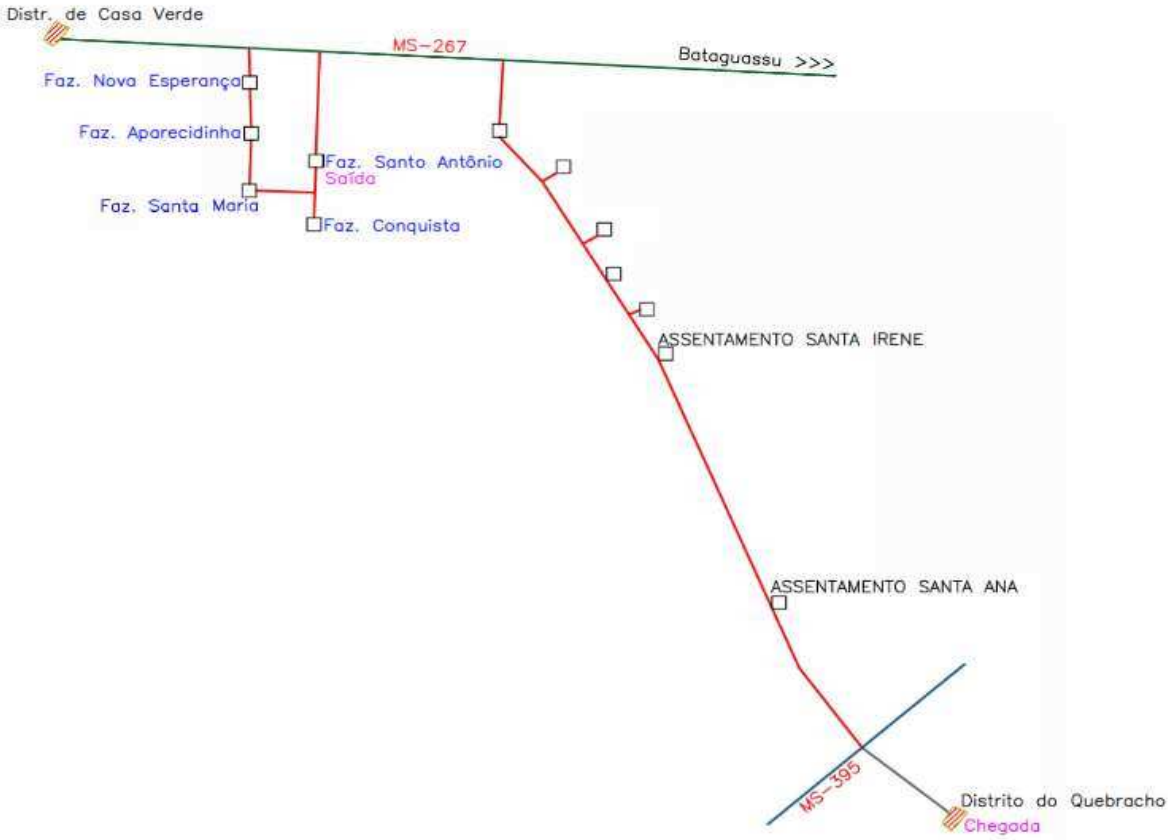

LEGENDA

	Sede do Município
	Trevo entre Rodovias
	Rodovia–MS 395
	Rodovia–MS 480
	Rodovia–MS 276
	Estrada Rural
	Ponte
	Sede de Propriedade Rural

Itinerário 09
Faz. Santo Antônio
Período Integral
173Km/Dia

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) …....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º …..... e CPF n.º …....., a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Anaurilândia/MS, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante …....., CNPJ nº….....…, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 135/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025	
NOME DO FORNECEDOR	**Número do CNPJ/CPF**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.

2 - ITENS DA PROPOSTA

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	QUANT. TOTAL (DIA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1	11	Fazenda Monte Santo	**INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS.	154 KM	R$ 12,69	R$ 390.852,00

	3	Assentamento Aruanda	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	184 KM	R$ 12,69	R$ 466.992,00
	10	Fazenda Nossa Senhora das Graças	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL	153 KM	R$ 12,69	R$ 388.314,00

			PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	14	Fazenda Poema	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	180 KM	R$ 12,69	R$ 456.840,00
	9	Fazenda São Francisco	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA	112 KM	R$ 12,69	R$ 284.256,00

			ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 1.987.254,00**
LOTE 2	2	Pousada Brechó	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM	94 KM	R$ 12,69	R$ 238.572,00

			AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	15	Assentamento Barreiro	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	152 KM	R$ 12,69	R$ 385.776,00
	4	Fazenda Santo Antônio	**INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA	100 KM	R$ 12,69	R$ 253.800,00

			RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	5	Fazenda Matão	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM	147 KM	R$ 12,69	R$ 373.086,00

			AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.			
	8	Fazenda Limeira	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	116 KM	R$ 12,69	R$ 294.408,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 1.545.642,00**
LOTE 3	16	Fazenda Três Barras	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS,	160 KM	R$ 12,69	R$ 406.080,00

			RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	12	Universitária	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	120 KM	R$ 12,69	R$ 304.560,00
	13	Fazenda Santa Joana	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR	156 KM	R$ 12,69	R$ 395.928,00

			DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	6	Assentamento Santa Irene Integral	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	166 KM	R$ 12,69	R$ 421.308,00
	1	Fazenda Chapada Bonita	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA LIMEIRA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO	140 KM	R$ 12,69	R$ 355.320,00

			MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						**R$ 1.883.196,00**
LOTE 4	7	Universitária Quebracho	**INTINERÁRIO N.º 09 "LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA	173 KM	R$ 8,43	R$ 291.678,00

			MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	17	Fazenda Carioca	**INTINERÁRIO N.º 19 "LINHA FAZENDA AURORA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	136 KM	R$ 8,43	R$ 229.296,00
	18	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA	110 KM	R$ 8,43	R$ 185.460,00

			POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	19	Fazenda Aurora	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	85 KM	R$ 8,43	R$ 143.310,00
	20	Fazenda Potomac	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO	94 KM	R$ 8,43	R$ 158.484,00

			DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 4						**R$ 1.008.228,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 6.424.320,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Validade da Proposta: _____

- Telefone: _____ Banco: _____Ag:_____ CC:_____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Sob o Carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS – CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/MS

A PLANILHA DEVE SER APRESENTADA POR ITINERÁRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SE ENCONTRA NOS ANEXOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2025
LINHA n. __ - ITINERÁRIO - ROTA
Serviço de Transporte Escolar – MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS
Planilha de Composição de Custos
Nome da Empresa:
Regime tributário

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____ / ____ / _____
B	Município/UF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	____ / ____ / _____
D	Nº de meses de execução contratual	

PARAMÊTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA (informados pelo município)				
TURNO	**MANHA**	**TARDE**	**NOITE**	**TOTAL**
Número de alunos transportados				
Número de dias letivos (DL)				
Km pavimentado (ida e volta)				**km**
Kms s/pavimentação (ida e volta)				**km**
km por dia **(KMD)**				**km**
Km total de contrato (km por dia X dias letivos) (KMT)				**km**
média diária de km não rodados por falta dos alunos em algum trecho da linha **(MDNRkm)**				**km**
média estimada **diária** de km efetivamente rodados = (KMD) - (MDNRkm) = (MEDkm)				**km**
Total estimado de km que serão rodados em todo contrato ((MEDkm) X (DL)) = (TEkm)				**km**
Obs 1. Embora a quilometragem para fins de pesquisa de preços seja a estimada (TEkm), ou seja, considerando as faltas, o valor do contrato deverá ser pela quilometragem total (KMT)				
Obs 2. Todos os cálculos dos custos variáveis (manutenção, pneus, etc., devem ser realizados, considerando o TEkm				
Obs 3. A média diária de km não rodados em virtude de faltas dos alunos deve ser estimado com base na média do ano anterior, considerando que as aulas sejam totalmente presenciais. Para o ano de 2022, a referência será o ano de 2019				

(informações fornecidas pelo município)	tempo total

Tempo conduzindo o veículo (ida e volta) (utilizar horas + minutos, ex. 2h45min) (1)	
Tempo de espera (entre ida e volta) (2)	
Tempo total (horas) (1) + (2) = (3)	
(informações fornecidas pelo município)	
Quantidade de lugares para os alunos no veículo	
veículo com elevador (sim ou não)	
Preço Combustível R$/litro conforme tabela ANP ou média da localidade de abastecimento	

MÓDULO 1 - CUSTOS FIXOS - MÃO DE OBRA

SUB-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de periculosidade	
D	Adicional de insalubridade	
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de hora-extra	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R$ -

SUB-MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
A.1	Desconto Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		R$ -

SUB-MÓDULO 3 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

3.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ -
D	INCRA	0,20%	R$ -
E	Salário Educação	2,50%	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		R$ -

H	SEBRAE	0,60%	R$ -
Total		**33,80%**	**R$ -**

3.2 - 13º Salário e adicional de férias

3.2	13º Salário	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ -
B	Adicional de férias	2,78%	R$ -
	Subtotal		R$ -
	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	11,11%	R$ -
Total			**R$ -**

3.3 - Afastamento maternidade

3.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade		R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ -
Total			**R$ -**

3.4 – Provisão para Rescisão

3.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado		R$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado		R$ -
Total:		**0,00%**	R$ -

3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

3.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias		R$ -
B	Ausência por doença		R$ -
C	Licença paternidade		R$ -
D	Ausências legais		R$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R$ -
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		R$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R$ -
Total:			R$ -

QUADRO RESUMO - SUB-MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3	Sub-módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R$)
3.1	Encargos Previdênciários, FGTS e outras contribuições	R$ -

3.2	13º (décimo terceiro) Salário	R$ -
3.3	Afastamento Maternidade	R$ -
3.4	Custo de Rescisão	R$ -
3.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ -
3.6	Outros (Especificar)	R$
Total:		R$ -

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**
A	Sub-Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Sub-Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -
C	Sub-Módulo 3 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ -
Subtotal (A + B + C):		R$ -
Valor total por empregado:		R$ -

SUB-MÓDULO 4 - CUSTOS FIXOS VEÍCULO

4.1	**custos fixos do veículo (anual)**	**R$**
A	Seguro obrigatório anual	
B	IPVA	
C	Licenciamento anual	
D	Seguro obrigatório anual	
E	Vistorias semestrais	

F	tacógrafo ou cronotacógrafo	
G	GPS anual	
H	Depreciação anual	
I	material biossegurança e limpeza	
J	Lavagem	
K	Seguro de terceiros/passageiros	
L	TOTAL	
M	Custo por km (KMT)	

SUB-MÓDULO 5 - DEPRECIAÇÃO

5.1	**Depreciação**	**unidade**	**anos ou valor**
A	idade do veículo (anos)	anos	
B	vida útil do veículo (anos)	anos	
C	valor residual para o veículo (anos)	anos	
D	preço médio do veículo (FIPE)	R$	
E	Depreciação anual	R$	
F	Custo da depreciação por km	R$	

Tabela de vida útil e valor residual para o veículo			
categoria	anos		% ou decimal
leve	7		20% ou 1,4
pesado	10		15% ou 1,5

especial	12		10% ou 1,2

SUB-MÓDULO 6 - CUSTOS FIXOS INDIRETOS

6.1	Custos Indiretos	Soma	Valor (R$)
A	**Custos Indiretos**		
A.1	deslocamento da garagem ao início da linha (ida e volta)		
A.2	deslocamento do final da linha (escola) ao ponto de descanso ou limpeza (ida e volta)		
A.3	deslocamento para abastecimento		
A.4	deslocamento para vistoria		
A.5	custo de pedágio para deslocamento vistoria		
A.6	deslocamento para manutenção		
A.7	escritório contabilidade		
A.8	custo administrativo		
A.9	materiais		
A.10	outros		
Total			R$ -

Quadro-resumo do Custo Fixo - Módulo 1

A	Custo com pessoal (sub-módulos 1, 2 e 3)	R$
B	Sub-módulo 4 - Custos fixos do veículo	R$
C	Sub-Módulo 5 - Depreciação	R$
D	Sub-Módulo 6 - Custos Fixos Indiretos	R$
Subtotal (A + B + C + D):		R$

Valor total dos custos fixos:	R$

MÓDULO 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	**Combustível**	gasolina ou diesel
A	Preço do Litro	R$
B	Média de consumo (km/litro)	km/l
C	km diários percorridos (ida e volta) (KMT)	km
D	Custo Combustível por dia	
E	Custo total do combustível (KMT)	R$
F	**Custo do combutível por km**	R$

2.2	**Pneus**	total
A	Número de pneus	
B	preço do pneu de 1a linha	R$
C	bicos	
D	número de recapagens considerando o (KMT)	
E	valor da recapagem	R$
F	vida útil do pneu com as recapagens em km	
G	Custo total com pneus considerando o (KMT)	R$
H	**Custo dos pneus por km**	R$

2.3	**Manutenção do veículo (12 meses)**	**R$**
A	freios	

B	borracharia	
C	óleos e fluídos	
D	filtros	
E	câmbio	
F	sistema elétrico e bateria	
G	sistema hidráulico e refrigeração	
H	outros	
I	Total	
J	**Custo da Manutenção por km (KMT)**	

2.4	**Pedágio**	**R$ (diário)**
A	Valor	
B	considerar 200 dias letivos	
C	Custo anual de pedágio por km (KMT)	

Quadro-resumo do Módulo 2

Custos Variáveis		**(R$)**
A	Combustível	R$
B	Pneus	R$
C	Manutenção	R$
D	Pedágio	R$
Subtotal (A + B + C + D):		**R$**

MÓDULO 3 - TRIBUTOS E LUCRO

3.1	Tributos e Lucro	Soma	Valor (R$)
A	Lucro	%	
B	Tributos	0,00%	
B.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
B.1.1	PIS		
B.1.2	COFINS		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	
B.3.1	ISSQN		
B.4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

MÓDULO 4 - SOMA DOS MÓDULOS E APURAÇÃO DO CUSTO POR KM		
A	MÓDULO 1	R$
B	MÓDULO 2	R$
C	MÓDULO 3	R$
D	RESULTADO (A+B+C)	R$
E	KMT	km
F	VALOR POR KM (RESULTADO/KMT)	R$

Local e data

Assinatura

Representante da empresa

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... , órgão emissor .....e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 05/2025, **QUE ATENDE PLENAMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Assinatura Nome e CPF do representante legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... , órgão emissor .....e do CPF nº ....., juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
[ ] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[ ] Microempresa (ME); ou
[ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

(Local)(Data)

_____

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	**Endereço Completo** (dos órgãos ou empresas que possui contrato vigente)	**Vigência do Contrato**	**Valor total do Contrato**	**Contato da Contratante do Contrato**
		__/___/___ a __/__/___	R$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R$
- Valor do patrimônio líquido: R$

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ..... , órgão emissor .....e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Presencial Nº 05/2025:

a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);

e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de

Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS º 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;

f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;

k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário: .....

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS** E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, com sede a Rua Anaurelissía nº 1248, Centro, CEP: 79770-000, inscrito no CNPJ n.° 03.575.727/0001-95, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Presencial nº 05/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 05/2025**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta de preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

6.1.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, a depender do pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesse caso, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

70 – 01.007.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Fundamental

70 – 01.007.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.571.1001 Recursos Estaduais Ensino Fundamental

105 – 01.007.12.365.0008.2024.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Infantil Creche

79 – 01.007.12.364.0008.2005.3.3.90.39.1.709.0000 Recursos Próprios Transporte Universitário

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

Fiscal de Contrato
Portaria nº XXXX/2025

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: